

UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA
INSTITUTO DE CIÊNCIAS SOCIAIS
DEPARTAMENTO DE SOCIOLOGIA
CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM SEGURANÇA PÚBLICA
V TURMA

POLÍCIA COMUNITÁRIA NO DISTRITO FEDERAL: DOCTRINA E EFICÁCIA

Autor: Antônio Casado de Farias Neto

Brasília, 2016

ANTÔNIO CASADO DE FARIAS NETO

POLÍCIA COMUNITÁRIA NO DISTRITO FEDERAL: DOCTRINA E EFICÁCIA

Trabalho de conclusão de curso, apresentado a Universidade de Brasília, como parte das exigências para a conclusão do curso de especialização em segurança pública.

BRASÍLIA

2016

ANTÔNIO CASADO DE FARIAS NETO

POLÍCIA COMUNITÁRIA NO DISTRITO FEDERAL: DOCTRINA E EFICÁCIA

Trabalho de conclusão de curso, apresentado a Universidade de Brasília, como parte das exigências para a conclusão do curso de especialização em segurança pública.

Brasilia, 31 de maio de 2016

BANCA EXAMINADORA

Prof. Sandoval Bittencourt de Oliveira Neto

Prof. Dr. Marcelo Ottoni Durante - Orientador

RESUMO

A presente pesquisa tinha a finalidade de estudar a Polícia Comunitária no Distrito Federal: doutrina e eficácia. Seu objetivo foi verificar o método de aplicação, observando se a interação é a mesma e se com isto houve redução de criminalidade em suas áreas de aplicação. A presente pesquisa revisitou a bibliografia sobre o tema e como surgiu a ideia de implementação, os estudos que antecederam e os regramentos que estabeleceram a segurança comunitária no Distrito Federal e a instituição do Centro de Polícia Comunitária e Direitos Humanos. Neste estudo foi verificado como surgiram as bases comunitárias, e localizadas a partir do PCRS, construído a partir da constituição de um grupo de trabalho composto por oficiais da PMDF. Como foi fixado o efetivo policial e era executado o trabalho destes policiais nas bases. Foi visto ainda o desaparecimento das bases com o deslocamento dos recursos humanos destes postos policiais. Ainda verificou-se os programas de policiamento comunitário existente na PMDF em comparação com o ensinado por doutrinadores de polícia comunitária e a partir disto a eficiência e eficácia da polícia comunitária no Distrito Federal.

PALAVRAS CHAVES: Polícia comunitária. Doutrina. Eficácia. Eficiência.

ABSTRACT

This research was aimed at studying the Community Police in the Federal District: doctrine and effectiveness. Whose purpose was to verify the application method, observing the interaction is the same and if with this there was a reduction of crime in their areas of application. This research has revisited the literature on the subject and how did the idea of implementing the studies leading up to and rules who established the community safety in the Federal District and the establishment of the Community Police Centre and Human Rights. In this study it was found to have arisen Community bases, and leased from the PCRS, built from the establishment of a working group composed of officials PMDF. As it sets the police force and was executed the work of these officers on the bases. It was also seen desaparelhamento the bases with the displacement of human resources of these police stations. Yet it was the existing community policing programs in PMDF compared with taught by scholars of community police and from this the efficiency and effectiveness of community policing in the Federal District.

KEYS WORDS: Community police. Doctrine, Efficiency. Effectiveness.

SUMÁRIO

INTRODUÇÃO.....	7
1. SEGURANÇA PÚBLICA, Modelo Brasileiro, Comunidade, Violência e Prevenção.....	11
1.1.A Segurança Pública no Brasil	11
1.2. Eficiência, Efetividade e Eficácia	15
1.3. Comunitarizar	18
1.4. Políticas Públicas de Prevenção.....	19
1.5. Comunitarização e a Polícia Comunitária.....	23
2. POLÍCIA COMUNITÁRIA, histórico de uma filosofia; <i>koban</i> , o modelo japonês adotado no Brasil.....	26
2.1.Perfil da Polícia Comunitária e da Comunidade	26
2.2.Interação Social.....	27
2.3.A Segurança Comunitária no Distrito Federal.....	31
2.4.Polícia Comunitária e Políticas de Segurança Pública.....	33
2.5.A Segurança Comunitária em Brasília e os Planos Nacional de Segurança Pública.....	39
2.6.Bases fixas <i>versus</i> Bases Moveis – A modalidade de Polícia Comunitária no DF.....	40
3. A Polícia Comunitária na Polícia Militar do Distrito Federal: Institucionalização com o Centro de Polícia Comunitária e Direitos Humanos; as Bases Comunitárias de Segurança, perspectivas e realidade.....	42
3.1.A Institucionalização da Polícia Comunitária	42
3.2.A capacitação como instrumento de Institucionalização.....	45
3.3.Institucionalização e obstáculos	46
3.4.Outros Programas.....	48
3.5.As Bases Comunitárias: fixas ou moveis	51
CONCLUSÃO.....	55
REFERÊNCIAS.....	61
ANEXO	64

INTRODUÇÃO

A presente pesquisa, que tem como tema Polícia Comunitária no Distrito Federal: doutrina e eficácia, pretende-se resgatar as ações de Polícia Comunitária, desenvolvidas no Distrito Federal a partir da mobilização que tomou conta do Brasil, por meio dos planos de segurança pública, particularmente o Plano Nacional de Segurança Pública com Cidadania que, em cooperação com o Japão, desenvolveu o método *koban* para aplicação desta filosofia de policiamento, como alternativa para redução da violência.

O método *koban*, desenvolvido no Brasil, e aplicado no Japão a mais de cem anos, tem como alicerce da doutrina as visitas comunitárias e a referência de uma base fixa para que os policiais possam planejar suas ações de interação comunitária, além da fixação do Estado no território.

Foi com base nisso, que foram construídas as Bases Comunitárias no Distrito Federal, com o propósito de proporcionar proximidade da Polícia com as comunidades brasileiras.

Com o estabelecimento de novos programas, a doutrina evoluiu e Bases móveis passaram a ser prioridade no desenvolvimento das atividades de comunitarização.

Neste estudo, foi analisado o programa a partir da implantação do Modelo do Distrito Federal, a aplicabilidade da doutrina, principalmente em relação ao modelo *koban* e seus resultados.

Fizemos uma análise das políticas públicas de segurança pública, desde o Plano de Segurança Pública de Fernando Henrique Cardoso, até o Pacto Nacional de Redução de Homicídios do segundo governo de Dilma Rousseff, bem como a evolução da doutrina no Brasil da filosofia de polícia comunitária; notadamente em relação a mudança do conceito de bases de segurança comunitárias fixas e móveis, realizando um comparativo, principalmente no vínculo comunitário com a sociedade.

Incomoda a ideia de como seria possível viabilizar a polícia comunitária no Distrito Federal sem Postos Comunitários de Segurança eficientes em sua missão de interagir com a comunidade, estabelecendo vínculo de confiança entre a sociedade e a polícia e promover a paz social

Tal é o objetivo deste trabalho, verificar se a doutrina de polícia comunitária atual na PMDF, segue o modelo *koban* e se seus resultados proporcionam redução significativa de índices de violência, principalmente em relação a esta evolução do conceito de Bases de Segurança Comunitária.

Para resolver o problema encontrado no tema proposto por intermédio da pesquisa, o trabalho procurou responder as seguintes questões:

- Como é possível manter a importante interação com a comunidade a partir da utilização de bases comunitárias móveis?

- Como manter a confiança entre policiais e comunidade, sem um policiamento fixo?

- Quais razões fizeram a PMDF abandonar as Bases Comunitárias de Segurança?

Para responder a esses questionamentos, será realizada uma revisão bibliográfica sobre o tema, buscando coletar dados usando as variáveis de segmentação: gestores de polícia comunitária, policiais e comunidade.

OBJETIVO

A Polícia Comunitária surgiu como solução para os problemas da Segurança Pública no Brasil, a partir do primeiro Plano Nacional de Segurança Pública de Fernando Henrique Cardoso, tinha o propósito de incentivar as ações de polícia comunitária por meio do Fundo Nacional de segurança Pública.

Já no Programa Nacional de Segurança Pública com Cidadania _ PRONASCI, do segundo Governo de Luiz Inácio Lula da Silva, com a aplicação do modelo *koban*, através de cooperação com o Governo do Japão, que estabeleceu uma metodologia de aplicação desta filosofia de policiamento. A partir do Plano atual, os métodos de interação foram modificados e o conceito de bases fixas passaram a móveis, tendo repercussão no Distrito Federal.

O presente projeto teve o objetivo de verificar a eficácia desta mudança de método de aplicação, observando se a interação é a mesma nas bases fixas ou móveis e se com isto houve redução de criminalidade em suas áreas de aplicação.

Como objetivos específicos, revisamos o modelo de polícia no Brasil e resgatamos a doutrina de polícia comunitária, particularmente o modelo *koban*; fazendo uma comparação da utilização das bases fixas ou móveis e como é possível a interação com a comunidade; e, verificamos sua eficiência, a partir de uma análise dos índices de criminalidade em algumas áreas de policiamento comunitário.

JUSTIFICATIVA

A Polícia Comunitária agrega dois fatores: a identificação de problemas e a busca de sua resolução, tendo como participante deste processo a comunidade, e a outra é a prevenção criminal, resultado da interação entre a comunidade e a Polícia.

Proporcionar a sensação de segurança nas comunidades, através da presença do policial

militar, é o alvo. Mas para que isso seja possível, é preciso estabelecer uma relação de confiança, que culminará na redução dos índices de criminalidade.

Enfim, este trabalho pretende, também, responder a estas perguntas e sugerir melhorias para que a filosofia de polícia comunitária seja implantada e executada de forma eficaz, com a participação dos cidadãos. As resoluções destas questões são importantes porque poderá ajudar na manutenção deste instrumento eficaz de participação comunitária.

OBJETO

O objeto da presente pesquisa foi a segurança comunitária desenvolvida pela Polícia Militar do Distrito Federal, por meio de seu Centro de Polícia Comunitária e Direitos Humanos – CPCDH, verificando a eficiência dos Postos Comunitários de Segurança, na sua capacidade de ser uma referência para as comunidades onde estão inseridos, como instrumento de iteração social.

METODOLOGIA

A pesquisa foi realizada por meio de revisão bibliográfica sobre o tema.

Foi realizada entrevista semiaberta com dois gestores de polícia comunitária na PMDF e dois operadores de polícia comunitária ligados ao mesmo CPCDH.

Ouvimos também algumas pessoas da comunidade que participavam de um curso promovido pela CPCDH para professores, com base no curso de promotor de polícia comunitária, promovido pela Secretaria Nacional de Segurança Pública, numa Escola de Ceilândia.

Com dados primários, colhidos no questionário formulado para verificar a atuação do policiamento comunitário, apesar de não termos logrado êxito esperado, buscamos avaliar com os policiais do CPCDH e os membros das comunidade ouvidos sua percepção na prática as mudanças ocorridas com a Polícia Comunitária do DF

O quantitativo de entrevistados foi limitado aos colaboradores encontrados no CPCDH e algumas pessoas da comunidade.

Foram utilizados documentos oficiais, de caráter público, do Poder Executivo, da SENASP e da PMDF que continham e nos indicou a implantação do Policiamento Comunitário em suas diversas modalidades, particularmente no DF.

Também foi realizado pesquisa por meio de revisão bibliográfica, em monografias, dissertações e teses já existentes sobre a Polícia Comunitária, livros e artigos de periódicos de pesquisadores, tudo como fonte de pesquisa para subsidiar o trabalho em questão.

Dividimos o estudo em três capítulos, e iniciamos nosso trabalho resgatando de maneira superficial o modelo policial brasileiro, a importância da prevenção e da comunitarização, objetivando legitimar a participação das comunidades na prevenção e busca de soluções estratégicas para os problemas de segurança pública em seu ambiente.

No segundo capítulo, fizemos uma revisão na doutrina de polícia comunitária, buscando explicar o modelo japonês *koban*, adotado em cooperação técnica pelo Brasil. Neste mesmo do capítulo, verificamos os planos nacionais de segurança pública desde Fernando Henrique Cardoso até o segundo plano de Dilma Roussef, denominado Pacto Nacional de Redução de Homicídios.

O terceiro capítulo aborda a Polícia Comunitária na PMDF. Buscamos ver a institucionalização com o Centro de Polícia Comunitária e Direitos Humanos, revisando os documentos que regulamentaram a Segurança Comunitária no DF.

Na parte final da análise, procuramos comparar as Bases Comunitárias de Segurança instaladas no governo de José Arruda no DF na expectativa de reduzir a violência e ser uma ponto de referência para as comunidades e como evoluímos para Bases Móveis, verificando se estas promovem a filosofia de polícia comunitária nas comunidades do DF.

Concluimos nosso trabalho aferindo os resultados da pesquisa e propondo algumas sugestões para a efetivação da segurança comunitária no Distrito Federal, como forma de buscar através da prevenção, a redução da criminalidade e a tão almejada ordem pública e paz social.

Cap. 1 SEGURANÇA PÚBLICA, Modelo Brasileiro, Comunidade, Violência e Prevenção.

Não há como falar de Polícia Comunitária sem abordar o modelo de polícia, que é utilizado no Brasil. Uma breve análise do que entendemos sobre Polícia precisa ser apresentado para introduzir. A presente pesquisa busca, efetivamente compreender a necessidade de uma Polícia mais próxima da sociedade e que produza os resultados que é proposto por meio desta Instituição, responsável pela ordem pública e a paz social.

Não se pretende aqui fazer uma análise profunda, uma vez que isto demanda outra pesquisa. Não se pretende por meio disto, buscar apontar qual modelo é mais adequado as urgências do nosso país. O que se pretende é ajudar no entendimento do porquê precisamos desta Polícia próxima da sociedade, apesar do que conhecemos por polícia comunitária, ser tão batido e que vem criando variações e necessitam ser avaliadas.

Esta pesquisa pretende estudar a doutrina da Polícia Comunitária no Distrito Federal, de como a Polícia Militar do Distrito Federal - PMDF implementa a filosofia por meio de seu Centro de Polícia Comunitária e Direitos Humanos – CPCDH e se a metodologia propagada pela Secretaria Nacional de Segurança Pública – SENASP, o modelo japonês *koban*, foi executado, particularmente por meio das bases instaladas no DF durante o Governo de José Arruda.

Além do que, verificar na PMDF as razões do abandono as Bases Comunitárias de Segurança fixas, antes apresentadas a sociedade como solução e referência geográfica para as comunidades onde foram implantadas. Hoje, em sua maioria abandonadas e alvo de vândalos, que as destroem, em razão da falta de um efetivo policial presente.

1.1 A Segurança Pública no Brasil

Poderíamos iniciar nossa investigação, procurando entender o modelo de segurança pública adotado pela Polícia Brasileira, bem como os conflitos relacionados a aplicação da atividade policial em nosso país. Longe das discussões retóricas e recorrentes sobre o que é melhor para o Brasil, gostaríamos de inserir nesta pauta a Polícia Comunitária, modelo bastante usado e tido como espécie de redenção para muitos doutrinadores, desde que passaram a ver a Segurança Pública como Política pública.

Essa discussão é incendiada pelo aumento da criminalidade violenta, a pouca eficácia das instituições de segurança pública no enfrentamento da violência e o envolvimento, sempre crescente de profissionais de segurança pública em atividades criminosas. De acordo com Atila

Roque, da Anistia Internacional, (PELEGRINI, 2014) num dos países que tem a polícia que mais mata no mundo, tem um sério problema de coleta destes dados “A coleta é imperfeita. A maior parte dos estados não coleta, coleta mal ou não divulga.” Certo é que constantemente este tema tem sido abordado por pesquisadores (GOMES, 2011) e foi verificado, que os homicídios dolosos e mortes por policiais no estado de São Paulo, em 2010 tinha totalizado 4.502, segundo dados colhidos na própria Secretaria de Segurança Pública. Gomes (2011) continua:

É interessante notar, ainda, que apesar dos homicídios dolosos terem reduzido em cerca de 65% entre os anos de 2000 e 2010, as mortes provocadas pela polícia não apresentaram uma queda na mesma proporção. Já as mortes pela polícia oscilam um pouco entre a queda e o aumento, mantendo-se na média de 550 mortes ao ano.(GOMES, 2011).

É sempre bom lembrar que nosso recorte permanece querendo estudar a eficiência da polícia no enfrentamento da violência, a partir da proximidade da Polícia com as comunidades, especialmente o Modelo *Koban*, propagado pela SENASP e seus recursos de capacitação e equipamentos, recortando a PMDF e verificando sua atuação a partir do órgão gestor desta política na Corporação.

Já ficou claro, por meio de outras pesquisas, que o enfrentamento da violência, por parte do administrador se dar por razões pontuais, ou seja resultado da repercussão de casos de violência que comovem a sociedade e ocupam a mídia. Pode-se dizer que, infelizmente assim nascem nossos programas e planos de governo, fazendo-se sempre esquecer as causas e as necessidades de "difusão da consciência de que mudanças estruturais são necessárias e inadiáveis" (SOARES, 2012, p. 12).

Muitas vezes pode parecer que atender o clamor de justiça das comunidades, agindo como se o Estado fosse um vingador, pode causar a falsa impressão que as Corporações estão sendo eficientes no enfrentamento da criminalidade e da violência, quando tão somente estão reagindo a inoperância do Estado na contenção do crime e da violência. Faz parecer que estamos numa "guerra" e que a melhor resposta é uma atuação "firme" das forças de segurança, que acabam juntando sua "operacionalidade" às estatísticas de mortes violentas no País, consequência da continua política do "mais do mesmo".

A polícia se depara com algumas circunstâncias filosóficas que acabam atrapalhando suas ações. Tais ações, notadamente na PM, compreende o complexo entendimento de que a atividade do mandato policial, por deter o monopólio de uso legítimo da força, outorgado pela sociedade política (SILVA, 2010), é mais eficiente quando se usa seus pilares de hierarquia e disciplina, transformando este operador num elemento meramente de execução, no exercício da aplicação da lei, sem espaços para discernimento do operador na aplicação da lei.

Neste mister, a fronteira entre o uso legítimo e diferenciado da força e a violação dos

direitos humanos são extremamente tênue, corroborando ainda mais para o afastamento da sociedade, das instituições de segurança pública.

No entender de Egon Bittener (2003) a polícia não poderia deixar de ser lembrada de maneira negativa, porque em meio as demandas sociais não atendidas, tais instituições são “linha de frente da atuação pública.” Fica entendido, que pode faltar todos os serviços, mas, mesmo com dificuldades inerentes a atividade, não pode e não vai faltar o serviço público de polícia.

Para que seja possível conseguir mudanças nesta relação, é possível realizá-las iniciando neste mesmo tema, e Soares (2012) explica que as mudanças progressistas que determinadas instituições de aplicação da lei realizam, não podem e não devem ser consideradas como quebra de hierarquia, como por exemplo, “um novo regulamento disciplinar, compatível com os projetos consistentes de reforma das polícias, não deve ser um documento que atente contra a hierarquia e a disciplina” (SOARES, 2012, P.18). Qualquer instrumento que coloque a hierarquia e a disciplina a serviço da sociedade, com certeza irá tornar a instituição policial mais eficiente.

Assim a polícia não pode se desprender destes pilares, seja ela Militar ou Civil, estes regramentos são importantes e necessários, mas não podem e não devem ser a similitude do regulamento das Forças Armadas, principalmente porque, como explica Soares: “O dever das polícias é prover segurança aos cidadãos, garantindo o cumprimento da Lei, ou seja, protegendo seus direitos e liberdades contra eventuais transgressões que os violem” (SOARES, 2012, p. 19) Diferente dos objetivos das Forças Armadas, de defesa nacional e da guerra – estas instituições tem inimigos e forma de combate definidos.

Monjardet (2003) demonstra a necessidade de estudar a polícia a partir de duas escolas, uma denominada Progressista, onde a polícia é o instrumento de dominação do poder e da classe dominante – “instrumento da dominação física, pela força das classes dominantes.” Enquanto na escola conservadora, ou apologética, a polícia é definida como instrumento especializado do *law enforcement*, numa visão puramente funcionalista em que a sociedade dá mandato a polícia de reprimir os desvios de conduta.

Complementa Monjardet:

Por esse motivo, o funcionamento policial real é incompreensível se não forem levados em conta as dimensões pertinentes da profissão, as propriedades e as “utilidades particulares” daqueles a quem a força pública é confiada. Com toda profissão, com efeito, os policiais têm interesses próprios, expressos notadamente pelas coalizões profissionais. Na interação cotidiana entre os profissionais, suas tarefas e o público, constitui-se e se reproduz uma cultura profissional. (MONJARDET,2003)

Farias Neto (2011, p. 137) citando Amaral (2002), ensina que etimologicamente a palavra polícia vem do grego *polis*, significando cidade e, do romano *Civita*, que significa civil, ou seja, a administração do direito dos que nasceram na *Civita* romana, onde o cidadão era que tinha direito de influir na gerência da coisa pública, dando origem a palavra: *res* = coisa + pública.

Continua Farias Neto, definindo polícia: “Como uma atividade civil de um organismo administrativo do Estado, que tem a finalidade de controlar limites, o comportamento ou a liberdade do cidadão, para evitar o crime e manter a ordem pública e a harmonia social.” (FARIAS NETO, 2011, p. 137).

Assim levando em consideração o explicado acerca da polícia, podemos entender que policiar constitui a ação de civilizar, ou seja, procurar harmonizar a vida na *Civita*. Policiar também é humanizar, isto é, estabelecer a legalidade como fundamento do Estado Democrático e, ainda policiar é comunitarizar, pois como a maior parte da bibliografia, esta atividade é considerada eficiente no processo de estabelecer a ordem pública, contando com a participação da comunidade.

No ordenamento jurídico brasileiro, tais atividades são fundamentadas, pelo caput do Art 144 da Constituição Federal, de 1988, *in verbis*: “A segurança pública, dever do Estado, direito e responsabilidade de todos [...]”

Neste sentido, na atividade de controlar ou regular o comportamento social, a polícia, ao invés de se afastar da comunidade, necessita aproximar-se, pois sua essência é preventiva e deve trabalhar para que o evento criminoso não venha acontecer. O Artigo 12 da Declaração dos Direitos do Homem e do Cidadão já consolidava: “A garantia dos direitos dos homens e do cidadão necessita de uma FORÇA PÚBLICA; esta força é instituída em benefício de todos e não para a conveniência particular daqueles aos quais é confiada.”

Neste sentido a máxima de Sir Robert Peel, fundador da eficiente Polícia Inglesa, Scotland Yard, torna-se uma realidade, quando ele afirmava que “a polícia é o povo e o povo é a polícia”. Mais uma vez estamos verificando a importância da proximidade para prevenção e estabelecimento da paz social.

Como já salientado, não se pretendia questionar o modelo de polícia e, por isso não se aprofunda mais dos conceitos e modelos de policiamento adotados no mundo e no Brasil.

Certo apenas, que quando se começou a tratar de Polícia Comunitária no Brasil, a ausência de um modelo eficaz de combate a violência transformou esta modalidade numa espécie de redenção para o administrador e, pela forma como foi pregado também a própria

sociedade acreditou.

A questão é que aplicado de maneira correta, o Policiamento Comunitário tem produzido importantes resultados ao redor do mundo, não sendo diferente no Japão, local de onde copiamos o modelo e contamos com Cooperação Técnica com a Polícia daquele país.

1.2 Eficiência, Efetividade e Eficácia

Precisamos entender melhor o que é eficiência e eficácia, para que não possamos vagar ou sair do rumo na doutrina, bem como não proporcionar ao leitor deste trabalho, mais uma decepção acerca deste importante conceito de Polícia, já definido no item anterior.

Primeiro precisamos compreender o que entendemos por gestão, para que possamos adiante medir eficácia e eficiência de determinado programa. Após a Revolução Industrial, os trabalhadores chegaram a conclusão de que os problemas de uma empresa necessitavam de solução e que isto demandava estudo e desenvolvimento de métodos de atuação, criando aí os primeiros conceitos de administração, de onde se derivou a gestão, ramo das ciências humanas que trata com grupo de pessoas, procurando manter a sinergia entre elas, e estrutura da empresa e os recursos existentes.

A gestão, além das técnicas administrativas, utiliza vários outros ramos da ciência.

Também na administração pública, a função do gestor é estabelecer objetivos para ser atingidos pela organização, por meio de um planejamento, que consiste num processo, que ajuda na tomada de decisões. Tais objetivos precisam ser específicos e mensuráveis, com prazos alcançáveis.

Este processo passa a ser extremamente importante e vai favorecer uma direção a se seguida e o foco que se pretende dar a Organização, proporcionando a ela a possibilidade de ser avaliada.

Para Estrada e Almeida (2007, p. 150) citando Rosa (2001):

O planejamento estratégico é uma metodologia de pensamento participativo, utilizada para determinar a direção que a organização irá seguir, por meio da descoberta de objetivos válidos e não-subjetivos. Essa ferramenta fornece o rumo e a direção geral dos esforços e dos recursos da empresa. O planejamento cria compromisso de execução e dá o instrumental para cobrança.

Segue Estrada e Almeida (2007):

Nesse sentido, o planejamento estratégico consiste em uma técnica administrativa que procura ordenar as idéias das pessoas, de forma que seja possível criar uma visão do caminho que deve ser seguido (estratégia) e, também, ordenar as ações que serão realizadas através do plano estratégico permitindo o alcance da visão de futuro esperada.

Assim sendo, continuando na ideia de Estrada e Almeida, vamos entender por eficiente

a construção adequada de uma atividade, ou um processo, e por eficaz o alcance dos objetivos, ou resultados, esperados com a realização de atividades ou processos.

O resultado concreto mostrará a efetividade, por meio das metas e objetivos alcançados. Assim se estabelece a relação entre os resultados e o objetivo. “Assim, a gestão eficiente e eficaz está relacionada à capacidade administrativa e de produzir o máximo de resultados com o mínimo de recursos, energia e tempo, exigindo assim, o planejamento e o gerenciamento dos recursos humanos, dos materiais, dos recursos financeiros, de forma efetiva” (PORTAL EDUCAÇÃO, 2013).

Eficiente é aquilo que tem a capacidade de produzir um efeito real, tem uma ligação íntima entre o que se quer obter com os processos e os recursos que foram empregados para tal mister.

Pode-se compreender que a eficiência é a habilidade que o gestor e sua equipe vão ter para conseguir resultados elevados em relação aos recursos disponíveis para se atingir tais objetivos.

Já eficaz é a habilidade para produzir em condições normais, sem necessitar de outros recursos. A eficácia mede a relação entre os resultados obtidos e as metas pretendidas, isto é, eficaz é a capacidade de atingir as metas.

Diante do clamor da sociedade pela almejada ordem pública e paz social, é patente a dificuldade para implementação de programas que demorem a produzir os resultados esperados, como no nosso estudo a Polícia Comunitária, modalidade que depende de toda uma construção voltada para mudanças de paradigmas tanto da Polícia, quanto das comunidades.

A Polícia em razão de não compreender o porquê da participação da sociedade nas demandas e estratégias de segurança pública, como veremos mais adiante, e a sociedade, naturalmente desconfiada da Instituição, que tem a responsabilidade de aplicar a lei e fiscalizar o comportamento regular das comunidades.

Diante destes dilemas e do próprio clamor por segurança, talvez esteja aqui as dificuldades que o administrador policial vai ter para desenvolver tais programas e de aferir a eficiência e eficácia da Instituição e de seus colaboradores. Não há como ser eficaz sem que exista um planejamento implementado e sem que se guie por ele. Aprendemos com o site Universia Brasil, que cinco posturas são importantes para que possamos ser mais produtivos ou eficazes: uma rotina de trabalho, realizar tarefas com rapidez, estabelecer cronogramas, não procrastinar e aliviar o estresse.

Inicialmente, para ser eficaz, é necessário estabelecer rotinas de trabalho. Faz parte do planejamento estabelecer nos processos, rotinas que ajudem a equipe a maximizar o uso do

tempo, ou seja, se os colaboradores conhecem suas atividades a cada dia, será mais fácil atingir os objetivos que se propõe. A repetição será um elemento pedagógico que irá proporcionar a realização de tais tarefas. Rotinas não significam o desenvolvimento de atividades morosas, burocráticas e sem sentido, as rotinas proporcionarão o condicionamento técnico da equipe em atingir metas.

Segundo, conhecendo os processos, os colaboradores devem ter habilidades para realizar tarefas com rapidez, “não perdendo tempo com futilidades”. Mais uma vez, conhecendo os processos, todos os integrantes da equipe poderão agir com eficiência, uma vez que seu cérebro conhece o que deve ser realizado, ele não tem necessidade de perder tempo para “pensar” nas tarefas daquele dia.

Terceiro, é extremamente importante, a existência de um cronograma, que irá ajudar na organização do tempo e das tarefas que devem ser executadas para que não haja frustração ou sobrecarga no cérebro. Particularmente, no policiamento comunitário se faz necessário a existência de um cronograma com todas as atividades a serem realizadas, os horários e até os intervalos. Este cronograma irá facilitar a execução das rotinas e aumentar a produtividade da equipe.

A quarta ação importante para melhorar a eficácia da equipe é desenvolver uma consciência de não procrastinação, muito comum em razão do medo. Os integrantes de uma equipe, normalmente podem desenvolver um sentimento de que não é capaz de realizar determinada tarefa e muitas vezes sofre certo impedimento psicológico. Cabe ao gestor a habilidade de motivar os colaboradores, fazendo-os enfrentar seus medos, ajudando-os a desenvolver tal aptidão. Esta postura irá corroborar para que os integrantes da equipe se fortaleçam e consigam motivação para se empenhar e alcançar os objetivos propostos.

Por fim a quinta ação, não menos importante, é a necessidade de conscientizar a equipe a aliviar o estresse. Muitas vezes os chefes de equipe não conseguem compreender, que faz parte de suas responsabilidades o bem estar psicológico da equipe para que possam ser mais produtivos. O estresse normalmente é responsável pela falta de produtividade das equipes. Bons chefes, devem entender que boa parte da motivação está na conscientização da equipe de que eles devem aprender a solucionar seus conflitos pessoal e familiar, por meio de atividades que aliviem o estresse e também proporcionar isto no ambiente de trabalho.

Tais princípios podem ajudar equipes a serem mais eficazes e eficientes em suas metas. O administrador policial deve ser capaz de entender que para que o serviço público de segurança pública possa ser capaz de proporcionar a sensação de segurança, ele deve também ser capaz de desenvolver métodos modernos de administração policial.

Podemos agora entender porque tais métodos são tão importantes na atividade de policiamento comunitário, e de como isto irá ajudar na estratégia da polícia ao se aproximar da comunidade. Nesse sentido, entendendo o que vem a ser a comunitarização.

1.3 Comunitarizar

De acordo com Rousseau, o homem era inocente quando vivia sozinho e foi necessário estabelecer o contrato social, quando passou a viver em comunidades e a formar uma sociedade.

Os conflitos sociais não tardaram a surgir e o aparecimento da propriedade privada, fomentou ainda mais a violência e a insegurança. Apesar do homem provar ser um animal social, os conflitos são inerentes a sua condição de ser humano e sempre estarão presentes nas disputas de espaços, sejam eles físicos ou de opinião, pois como já foi dito por Thomas Hobbes, “o homem é o lobo do homem” ,

Assim, o homem passou a ser estudado como fenômeno científico, Yamauti (2001) se referindo aos clássicos autores das ciências Políticas citou que Hobbes ensinou que como forma de controle o Estado recebeu poder absoluto para controlar os membros da sociedade, os quais passariam para este poder constituído sua liberdade e, de maneira voluntária se tornariam “súditos” para estabelecer a paz social e garantir a segurança de todos, além de disciplinar a posse da propriedade.

Nesta mesma linha de disciplina, Locke buscou ensinar a necessidade de limitar o poder do Estado, dando garantias por meio dos direitos naturais à vida, à liberdade e principalmente à propriedade – basicamente integrante dos direitos sociais garantidos na Declaração Universal dos Direitos Humanos e na nossa Carta Magna. Ainda para Locke a sociedade deveria manter o controle do poder Estado, “no sentido de que este cumpra o dever que lhe foi confiado: a defesa e a garantia da propriedade”.

Já Rousseau acreditava, em sua obra, o Contrato Social, que o poder pertencia a sociedade e que esta detinha o controle. Ele defendia a existência de uma república legítima, livre e democrática: “Nesta perspectiva, o ‘controle social’ é do povo sobre o Estado para a garantia da soberania popular.”

Diante do que aprendemos, para sua segurança e “liberdade”, o homem tem a necessidade de viver em grupos e ser controlados por um poder estatal que possibilita a todos uma certa harmonia.

A Revolução Industrial, levou também a industrialização e conseqüente mudança do sistema econômico da sociedade, estabelecendo o capitalismo, provocando de acordo com

Martins (1994, mudanças visíveis quanto trágicas: aumento assustador da prostituição, do suicídio, do alcoolismo, do infanticídio, da criminalidade, da violência, de surtos de epidemia de tifo e cólera que dizimaram parte da população etc.

As consequências foram visíveis e por isto começaram a despertar o interesse de estudiosos, que já estudavam o comportamento social daquelas sociedades, mesmo sem uma certa especificidade.

Surge a Sociologia, que constitui em certa medida uma resposta intelectual às novas situações colocadas pela revolução industrial. Boa parte de seus temas de análise e de reflexão foi retirada das novas situações, como, por exemplo, a situação da classe trabalhadora, o surgimento da cidade industrial, as transformações tecnológicas, a organização do trabalho na fábrica etc.

É a formação de uma estrutura social muito específica - a sociedade capitalista - que impulsiona uma reflexão sobre a sociedade, sobre suas transformações, suas crises, seus antagonismos de classe. Não é por mero acaso que a sociologia, enquanto instrumento de análise, inexistia nas relativamente estáveis sociedades pré- capitalistas, uma vez que o ritmo e o nível das mudanças que aí se verificavam não chegavam a colocar a sociedade como "um problema" a ser investigado.

Estamos diante do surgimento também de uma sociedade capitalista e com ela também surge o que chamamos de sociologia, ciência que vai estudar as relações entre as pessoas que pertencem a uma comunidade ou aos diferentes grupos que formam a sociedade e faz parte ao chamado grupo das ciências sociais (THOMAZ, 2011).

O site educaçãointegral.org.br define comunidade como “um grupo de pessoas que compartilham algo comum, como uma história comum, um objetivo comum, uma determinada área geográfica ou práticas comuns [,,,]”

Nestes grupos, o ser humano vive e convive e é também nestes meios, que ele também rompe o contrato social, se envolve em conflitos e com a criminalidade.

Em meio a estas nuances é fácil entender também, onde deve ser o ambiente para se vencer o crime, principalmente no que diz respeito as políticas públicas de prevenção.

1.4 Políticas Públicas de Prevenção

Nos últimos anos, a segurança pública passou a ocupar grande parte da agenda política, despontando como principais temas debatidos nos cenários das eleições, independentemente do nível.

Apesar disso, ainda não é fácil encontrar artigos ou pesquisas discorrendo sobre o tema.

Temos dificuldades de encontrar pesquisadores apontando soluções.

Quando discorremos em políticas públicas, se faz necessário refletir sobre a oposição entre a prevenção e a repressão. Costa (2011) mostra sua inquietação com as precariedades de critérios a respeito deste tema e concentra-se em decifrar os conflitos de ideologias entre eles.

Como já dito, apesar do ter entrado na pauta da discussão eleitoral, este assunto é tratado com pouco interesse, despertando sua atenção apenas quando ocorre crimes de comoção nacional. Fora disto é possível perceber uma sociedade sem interesse, demonstrando-se pouca ou nenhuma eficácia em lidar efetivamente com a violência urbana.

Ver-se aqui que as políticas também esbarram em obstáculos institucionais e na própria cultura organizacional, como o Costa (2011) ensina em sua introdução:

Por vezes, são as limitações e os conflitos de competência que dificultam a implantação de novas políticas. Noutras ocasiões, são as estruturas internas das instituições de segurança pública e justiça criminal que dificultam a inovação. Além disso, a cultura organizacional permeada por desconfianças e preconceitos tem dificultado bastante a implantação de novas políticas públicas de segurança. (COSTA,2011)

Em sua pesquisa, Costa discute especificamente as limitações e obstáculos para elaboração e implantação de uma política criminal no Distrito Federal. Vale registrar, que enquanto esta pesquisa se desenvolvia, verificamos esse autor sendo vítima desta incompreensão política.

Ao tratar de política de prevenção, existe a preocupação em definir a necessidade da governança, para que as políticas possam dar certo, uma vez que tais ações “são decorrentes de uma complexa e contínua interação entre diversos atores, tanto dentro quanto fora do governo.”

Costa citando Bonafont (2004) explica a necessária estrutura subjacente a essa interação que é denominada “rede de políticas públicas”, definida como o “conjunto de relações relativamente estáveis entre atores políticos (públicos ou privados) que interagem através de uma estrutura não hierárquica e interdependente para alcançar objetivos comuns.”

Estas relações não hierárquicas são estabelecidas em espaços sociais de coordenação, com o propósito de obter coerência na ação dos atores que fazem parte de uma Rede de prevenção:

Não há dúvida que, para entender as redes de políticas públicas, é fundamental analisar os atores que as compõem, bem como a forma como eles interagem. Entretanto, podemos aprender bem mais sobre as redes se as tomarmos como uma estrutura social que não se limita aos seus atores. Muitas vezes, as propostas e os resultados das políticas públicas não são claramente identificáveis com os interesses de qualquer dos membros de uma rede. As redes têm dinâmicas próprias que prevalecem sobre as vontades individuais dos seus membros. Portanto, para entendê-las, é necessário analisar os aspectos que condicionam a interação entre os participantes e a capacidade

das agências estatais de coordenar as ações dos principais atores políticos. Ou seja, a capacidade de governança do Estado na área de segurança pública. (COSTA, 2011)

Esta discussão no Brasil é nova e por conta disso gera uma grande confusão sobre sua governança e por isso é carente de uma definição, assim continua Costa: “o direcionamento e a coordenação de atores políticos (normalmente coletivos) a partir de sistemas de normas institucionalizados”. Ou seja, a governança das redes de políticas públicas envolve “à capacidade de coordenação das ações dos diversos atores participantes.” Uma vez que os programas governamentais são marcados por fatores que advêm de uma boa e articulada coordenação, como a redundância, incoerência e lacuna.

A coordenação falha quando duas organizações desempenham as mesmas tarefas (redundância), quando políticas voltadas para o mesmo grupo social possuem diferentes objetivos e requerimentos (incoerência), ou ainda quando existe ausência de políticas e programas voltados para um importante tema ou grupo social (lacuna). (COSTA, 2011)

Como temos visto em nossa pesquisa, o estudo da Segurança Pública no Brasil, ainda é uma novidade. Alguns países se encontram bem mais avançados em seus estudos, enquanto que no Brasil, as academias descobriram este tema a menos de 20 anos. Já se conclui que existe uma péssima relação entre as Corporações policiais e comunidade e uma grande lacuna na relação destas com o Ministério Público e o Judiciário. Acerca disto, Costa (2011) ensina que “A discricionariedade não se restringe às atividades policiais. Juízes e promotores também gozam de grande liberdade na escolha dos casos que receberão atenção e merecerão trâmite mais rápido.”

Ao exceder seu uso, a discricionariedade torna-se um problema de controle por parte dos comandos sobre seus subordinados, uma vez que não se trabalha com disciplina sobre a matéria, mesmo em Corporações com código deontológico forte, haja vista que não se incorpora em seu treinamento. Prossegue Costa:

Apesar da “descoberta” da discricionariedade no Sistema de Justiça Criminal por parte da academia, magistrados, promotores e governantes ainda têm encontrado dificuldade em admiti-la. De forma geral, a discricionariedade, especialmente aquela relacionada à atividade policial, é percebida como algo negativo, que não deveria existir. Quando explicitados, os casos de discricionariedade são descritos como desvio de conduta, pois o “certo” deveria ser como estabelece a legislação. (COSTA, 2011).

Costa (2011) indica que a discricionariedade, no contexto da atividade policial “refere-se à liberdade de escolhas que os profissionais do sistema possuem de facto.”

De acordo com Costa, como se trata de uma descoberta recente para buscar uma solução

para este problema fático, se faz necessário inicialmente reconhecer que se trata de um problema e que sua solução melhora a atuação das Corporações policiais e conseqüentemente sua relação com a sociedade.

Os estudiosos de outros países logo conseguiram entender os efeitos perversos da discricionariedade e “desde então, a discussão sobre discricionariedade tem girado em torno das áreas onde é possível e necessário limitá-la, bem como sobre as formas mais adequadas de estruturá-la.” (COSTA, 2011)

Estruturar o poder discricionário no Sistema de Justiça Criminal significa definir as áreas e atividades que precisam de certa liberdade de ação, estabelecer seus limites e preparar os diversos profissionais que atuam no sistema para exercer tal liberdade da forma mais adequada possível aos anseios e necessidade da população (COSTA, 2011 *apud* GOLDSTEIN, 2003).

A estruturação do poder discricionário não é tarefa fácil, uma vez que não é possível estabelecer orientações sobre todas as atividades e situações com que os policiais se deparam nas ruas. Na prática, somente algumas situações mais sensíveis têm sido objeto de atenção das autoridades policiais, juízes e promotores.

Então, continua Costa (2011) em sua pesquisa, as áreas em que o Sistema de Justiça Criminal mais atua e deve ser o foco desta demanda são: a) na aplicação seletiva das leis; b) na escolha dos métodos de intervenção; e c) nas escolhas dos objetivos e prioridades para as políticas de segurança.

- a) Na aplicação seletiva das leis: em suas atividades operacionais, o policial pode escolher quando deve ou não aplicar a lei. O exemplo da notificação de trânsito que deve ter o caráter educativo e muitas vezes sua mera aplicação não o fará, como em tantas outras abordagens em que ele pode agir como pedagogo na atividade de aplicação da lei;
- b) Na escolha dos métodos de intervenção: “Os policiais precisam decidir sobre como intervir. Podem usar ou não a força que a lei lhes autoriza. cassar uma licença de funcionamento. Enfim, os policiais dispõem de um número razoável de opções para exercerem a sua autoridade;”
- c) Nas escolhas dos objetivos e prioridades para as políticas de segurança: “Comandantes e chefes de polícia frequentemente priorizam determinados objetivos em detrimento de outros. Não raro, privilegiam o atendimento a um tipo de problema ou a uma comunidade específica. Tais escolhas são condicionadas por aspectos políticos, sociais e culturais.”

Para se ter seletividade no Sistema de Justiça Criminal é necessário a discricionariedade que delegados, promotores e juízes possuem. “Sem essa discricionariedade, não seria possível administrar o trabalho de uma delegacia de polícia, de uma promotoria de justiça ou de uma vara criminal. A seletividade dos casos está relacionada, portanto, às atribuições desses profissionais do Sistema de Justiça Criminal.” (COSTA, 2011)

Mas, para se ter eficiência e eficácia na persecução criminal se faz necessário controle desta discricionariedade, podendo parecer que se quer um controle da atividade e enfraquecer o sistema. Fica claro que para uma polícia democrática, este tema não pode ser livre de controle ou mesmo habilidades que podemos considerar o *enfocement*, que irá disciplinar todas as atividades operacionais do Sistema e proporcionar o fortalecimento da discricionariedade na atividade policial, não só no Distrito Federal, mas em qualquer parte do país.

1.5 Comunitarização e a Polícia Comunitária

Duas coisas são necessárias conceituar: comunitarização e a Polícia Comunitária propriamente dita.

Primeiro, de acordo com que ensina Silverinha (2003) a ideia do comunitarismo combate o individualismo e ajuda a entender que as comunidades têm as soluções necessárias para construção de um mundo melhor. Isto é, muitos problemas que acontecem em uma determinada comunidade podem ter sua resolução nesta comunidade.

Assim, podemos entender que o comunitarismo organiza a sociedade e, automaticamente, humaniza suas práticas, civilizando suas relações e transformando a realidade urbana daquela comunidade. Sua proposta consiste em resgatar elos societários, esquecidos pelo modo de vida, cada vez mais isolado dos grandes centros urbanos.

Este isolamento também sofre a influência da ausência do Poder Público, que somente costuma lembrar suas comunidades a cada quatro anos, quando retornam em busca de votos no meio de comunidades desorganizada e esquecidas.

O Comunitarismo propõe mudar a comunidade, como ensinado por Silverinha (2003), buscando organizá-la em “prol de seus interesses, socializando direitos e aumentando a consciência de deveres.

A harmonia social é bem mais fácil, quando se é sujeito de direito e, efetivamente se goza da condição de cidadão.”

Como na máxima de Maquiavel: “O povo conspira com quem protege”, a polícia terá uma missão significativa na movimentação comunitária, pois esta pode ajudar a identificar

problemas e facilitar a solução por meio da própria sociedade ou até ajudar na promoção de serviços públicos com sua presença, melhorando a qualidade de vida das pessoas e o faz por meio da Segurança Comunitária.

Farias Neto ensina que o “serviço policial transformou-se na essência do que podemos chamar de direito humano à segurança.” Em qualquer de suas modalidades, a atividade policial “se constitui um instrumento de promoção de direitos humanos.” A prevenção deve ser considerada como “um serviço de excelência” e a Polícia Comunitária desponta como principal representante.

Estamos chegando ao objeto de estudo desta pesquisa e começamos definindo Polícia Comunitária, com a visão de Trajanowisc e Bucquerox:

É uma filosofia e estratégia organizacional que proporciona uma nova parceria entre a população e a polícia. Baseia na premissa de que tanto a polícia quanto a sociedade devem trabalhar juntas para identificar, priorizar e resolver problemas contemporâneos tais como: crimes, medo do crime, desordens físicas e Morais e em geral a decadência do bairro, como o objetivo de melhorar a qualidade de vida. (Trajanowisc e Bucquerox, 1994, p. 04).

Para Polícia Comunitária existe a possibilidade de facilitar o entendimento da comunidade e desta com os órgãos públicos, compreendendo que tais atividades constituem prevenção da criminalidade e a construção da cidadania.

A presença policial, que busca participar da mobilidade social, não deve e não pode significar em imposição de soluções acabadas, se faz necessário aprender a conviver e conversar com a sociedade, obviamente não esquecendo a missão de aplicar a lei. O processo de interação com a sociedade implica em ajudá-la a encontrar suas próprias soluções e assim entender melhor o sentido de comunitarizar.

Facilitando o diálogo da sociedade com ela mesma e otimizando esse diálogo com o Poder Público, sem distâncias ou preconceitos, é estabelecer não apenas proximidade, mas também empoderá-la.

Este exercício terá a dupla proteção, a polícia protege e serve em suas atividades operacionais e a sociedade, por sua vez cuida os bons policiais por meio do controle social. A polícia deve ter o desprendimento de capacitar e orientar cada cidadão a ser um sujeito de direito. Tal ato proporciona interação entre os profissionais de segurança pública e a comunidade.

Nesta direção Rique e Lima ensinam:

Nessa perspectiva do exercício do controle social pelo cidadão situa-se a capacitação da sociedade como sujeitos de direitos e ator de políticas públicas; a proposta educativa voltada tanto para a prática do profissional de segurança, realizada segundo preceitos jurídicos vigentes, quanto para a mobilização da

sociedade civil para que exerça sua cidadania ativa na Ordem Pública.(RIQUE e LIMA, 2003, p. 128).

Ainda que esta parceria possa ser extremamente benéfica para os dois lados e os resultados de sua aplicação correta mostrar o quanto se pode progredir em direção a paz social e a manutenção da ordem pública, quando a comunidade e a polícia desenvolvem a capacidade de interagir e a instituição policial aceita o controle social.

Os maiores perigos estão na interpretação do que é a Polícia Comunitária, pela própria administração, pois em muitos lugares, aproveitando-se da repercussão que se tem sobre o tema, se realiza uma maquiagem no policiamento e programas tradicionais e se acredita está falando de uma polícia de proximidade.

Muitas ações espontâneas ou não do policiamento tradicional são executadas e expostas como policiamento comunitário. Apesar de entender que muitos destes programas têm boa intenção e o administrador policial quer acertar, a falta de uma doutrina e de uma metodologia acaba fazendo sucumbir a prática e pode causar um descrédito a filosofia.

Cap. 2 POLÍCIA COMUNITÁRIA, histórico de uma filosofia; *koban*, o modelo japonês adotado no Brasil

As mudanças de atitudes da sociedade, cada vez mais consciente dos seus direitos e deveres, faz com que a Polícia em uma sociedade democrática tenha outras formas de atuação e aqui não se está exigindo de Instituições Democráticas, o abandono do monopólio do uso da força, mas falamos da possibilidade de novas estratégias operacionais, que contemplem as participações das comunidades na forma de atuação policial.

A Constituição Federal de 1988, em seu capítulo sobre a Segurança Pública, inicia seu discurso sobre o tema no caput do Art 144: “A segurança pública, dever do Estado, direito e responsabilidade de todos, é exercida para a preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio [...]” Aqui é imputada a “responsabilidade” e justificada a participação de “todos” na missão de prover a ordem pública e a incolumidade, principalmente das pessoas.

Mas, precisamos entender como podemos verificar a participação de “todos” na estratégia policial. Como ocorre esta interação e como podemos ver a eficácia operacional das instituições policiais, que de fato promovem a aproximação da entre Comunidade e Polícia, as Bases Comunitárias como exemplo.

2.1 Perfis da Polícia

Primeiro se faz necessário uma mudança de perfil, que tem início na formação policial, permitindo a ele compreender seu papel na sociedade. Sales, Ferreira e Nunes ensinam que a formação policial deve estar voltada para socializar a instituição policial com a comunidade.

[...] Educar para a prática do respeito ao próximo, para construir uma nova perspectiva de “combate”. Não o combate armado direto de outrora, mas o combate à raiz da criminalidade, à fonte da discórdia, ao início do problema, por vezes oriundo de conflitos de família ou de vizinhança, enfim, que acabam por desencadear um conjunto de ações que descambam para o ilícito. (SALES, FERREIRA E NUNES, 2009, p. 71).

A Instituição Policial terá de ter uma nova visão de sua atuação, passando a valorizar fenômenos sociais, vistos anteriormente como crime e que, em sua maioria como conflitos sociais. Compreendendo isto, a Polícia dará importância a prevenção da criminalidade. Entre tantas posturas a ser exercida pela polícia, deve-se primar por uma postura de mediação destes conflitos, para que eles não venham a se transformar em, no instante em que não sejam solucionados adequadamente. O profissional de segurança pública assume o papel de promotor

da cidadania, buscando garantir direitos a todos da comunidade.

Assim sendo, Skolnick e Bayley ensinam:

Como o policiamento comunitário prevê mudanças profundas nos papéis costumeiros da polícia, parece apropriado levantar algumas questões filosóficas mais amplas sobre o papel da polícia em uma sociedade livre e democrática que, afinal de contas, estabelece constitucionais fundamentais para a polícia na proteção dos cidadãos contra as invasões ilegais de propriedade e privacidade e o cerceamento da liberdade. (SKOLNICK E BAYLEY, 2002, P. 109).

O perfil do novo profissional de segurança pública seria voltado para o desenvolvimento humano e social de todos da comunidade, inclusive o próprio policial. Sua formação como já registrado, além de estar voltada para a realidade social, também tem seu conhecimento embasada nos princípios fundamentais dos direitos humanos, onde todos os seres humanos estão inseridos.

Os direitos humanos, como base da cidadania fomenta a promoção e o respeito à pluralidade e todas as diversidades: de gênero, sexual, étnica racial, cultural, religiosa. Como cabe ao Estado a promoção destes direitos, a Polícia é uma das principais agências do Estado responsável por tal deliberação, garantindo a ordem social, o bem-estar coletivo e a aplicabilidade da lei, com o propósito de estabelecer a harmonia e a paz social.

Aprendemos ainda com Sales, Ferreira e Nunes: “Neste desiderato, o policial será formado para a promoção da cidadania, para a prática do diálogo, para a participação política e social, para a transformação da sociedade e da realidade, pois a teleologia da educação em direitos humanos é modificar o processo de conhecimento do simples cognitivo para a construção da ética social.” (SALES, FERREIRA E NUNES, 2009, p. 73).

Com este novo perfil, o policial terá mais conteúdo e uma capacidade cada vez melhor para interagir com a comunidade. Mas, no que consiste esta interação social e como ela favorece a uma polícia de proximidade?

2.2 Interação Social

O homem é um animal social e ele tem a necessidade de se relacionar com outros semelhantes e com o mundo. Melo e Teixeira (2012) ensina que “é possível observar que a interação tem papel fundamental no desenvolvimento da mente. A partir da interação entre diferentes sujeitos se estabelecem processos de aprendizagem e, por consequência, o aprimoramento de suas estruturas mentais existentes desde o nascimento.”

Neste mister o ser humano constrói redes que favorecem sua comunicação para transformar, não somente sua realidade social, mas também estabelece as relações sociais. Isto se estabelece por meio da linguagem, aproximando as comunidades e inserindo atores, como por exemplo a Polícia.

O policiamento comunitário acaba sofrendo com sua própria popularidade no meio da Segurança Pública, pois muitos administradores saem criando programas, acreditando que está realizando-o, como explica Scolnick e Bayley; "Essa falta de clareza do que é um programa de policiamento comunitário causa preocupação. Devido ao fato de, no policiamento moderno, o 'policiamento comunitário' ser tão popular - mas tão vago -, muitos vão concluir que se trata de um movimento somente retórico." (SCOLNICK E BAYLEY, 2002, p. 17).

Ainda de acordo com Scolnick e Bayley, a superexposição causa desapontamento e causa cinismo dos cétricos, que são contrários a mudanças significativas.

Se tem a percepção de que não somente as práticas dos programas estão equivocadas, mas também muito do diálogo a respeito do tema. Muitas pessoas que defendem o tema, também têm dificuldades de entender o assunto, talvez porque a produção científica a respeito da segurança pública seja de certa forma muito nova, tanto dentro das Instituições de Segurança pública, quanto no ambiente acadêmico.

Por outro lado, ainda falando nas boas intenções, estas não irão promover as mudanças nos programas, se as estratégias e os objetivos organizacionais permanecerem os mesmos. Para que as mudanças possam acontecer é necessário acrescentar conteúdo programático ao esforço de mudança e construir uma doutrina e cultura operacional baseada nisto. Não se pode desdenhar a respeito de uma ação que se pretende resolver os problemas da comunidade.

Scolnick e Bayley ensinam que "a premissa central do policiamento comunitário é que o público deve exercer um papel mais ativo e coordenado na obtenção da segurança." Não se pode conceber que a Polícia sozinha vai dar conta da redução da criminalidade em qualquer ambiente. Se assim fosse, seria necessário ter um policial em cada rua de um bairro conflagrado em violência.

A parceria com a comunidade pode ajudar a solucionar os problemas da comunidade, particularmente relacionados a segurança pública e conta com a autorização formal da Constituição Federal de 1988, no Capítulo da Segurança Pública, quando no caput do art 144 está preconizado: "Segurança Pública dever do Estado e responsabilidade de todos," como já salientado.

Com respaldo constitucional, podemos considerar que o serviço policial pode em sua

essência se transformar no direito humano à segurança. Em qualquer de suas modalidades aplicada, o policiamento, sem dúvidas constitui um instrumento de promoção da cidadania e dos direitos humanos. Como registrado por este pesquisador (FARIAS NETO, 2011) “poderíamos considerar a prevenção um serviço de excelência, tendo como seu principal representante a Polícia Comunitária”.

Trajanowisc e Bucquerox conceitua Polícia Comunitária:

É uma filosofia e estratégia organizacional que proporciona uma nova parceria entre a população e a polícia. Baseia na premissa de que tanto a polícia quanto a sociedade devem trabalhar juntas para identificar, priorizar e resolver problemas contemporâneos tais como: crimes, medo do crime, desordens físicas e Morais e em geral a decadência do bairro, como o objetivo de melhorar a qualidade de vida. (Trajanowisc e Bucquerox, 1994, p. 04).

Como já dito a Polícia Comunitária ajuda no processo de mudança ou facilita esta direção. É a possibilidade de edificar a cidadania e buscar a transformação social.

Nesta evolução da atividade policial, podemos, com certeza afirmar que, neste sentido, não se trata de correr atrás do crime. Trabalha-se aqui a ideia de buscar as origens e ajudar na articulação das soluções destes problemas.

Em qualquer circunstância, a Polícia será o único ente estatal que vai está presente em todas as localidades e comunidades do país. Isto possibilita, não somente um contato mais próximo com a realidade criminal destes ambientes, mas também um contato mais próximo com a comunidade, podendo ser um instrumento extremamente eficiente de interação social. Acerca disto Salas e Rico (1992) ensinam que esta Instituição é uma das mais antigas formas de proteção social e a maior expressão da autoridade, devido a esta aproximação. Infelizmente, muitas vezes, apesar desta proximidade, esta vocação cidadã e comunitária é desprezada pelo administrador policial e pelo próprio Estado.

Skolnick e Bayley (2002), ensinam que para que uma organização possa ultrapassar a retórica do policiamento comunitário, mudando para ação efetiva, precisa seguir as quatro normas: 1. Estabelecer a prevenção do crime com base na comunidade; 2. Reorientar o patrulhamento, colocando ênfase nos serviços não emergenciais; 3. Aumentar a responsabilidade das comunidades locais; e 4. Descentralizar o comando.

Entre tantos modelos de Polícia Comunitária, o Governo Brasileiro resolveu seguir e propagar o padrão adotado pelo Japão, há mais de 180 anos. O koban, que em sua língua original significa ko = troca e ban = vigilância (vigilância por troca) é considerado um ambicioso método de vigilância no bairro, fazendo com que a comunidade desenvolva hábitos, ao invés de estatutos para efetivar sua proteção e ajudar a Polícia ostensiva em sua missão.

Outra facilidade deste modelo, no Japão, a Polícia conta com mais de um milhão de voluntários, que facilita a ação do policiamento e possibilita acontecer por meio de campanhas de melhoramento do bairro, informações sobre preocupações locais, promoção e organização de festividades e eventos, entre outras atividades.

Para adotar tais medidas e na opinião do pesquisador, para que se possa lograr êxito em sua aplicação é necessário respeitar as peculiaridades do local de sua implantação, procurando adaptar-se às características sócio-político e cultural da comunidade e utilizando o modelo koban, delimita-se uma área geográfica para sua aplicação, como em muitas áreas vistas, a exemplo do estudo de caso também exposto pelo autor (Farias Neto, 2011) em Maceió, no Conjunto Residencial Selma Bandeira, onde a área foi dividida em quatro subáreas, colocando-se quatro policiais em cada uma delas, com a responsabilidade individual do número possível de ruas existentes na localidade, igualmente divididas. Através das visitas residenciais e empresariais, os policiais se aproximam da comunidade, construindo uma relação de confiança. A Polícia faz um diagnóstico dos males que atingem a localidade, permitindo que a prevenção do crime passe a ter base nos seus moradores, passando a dividir a responsabilidade dos resultados. O policial deve visitar cada família em sua área pelo menos uma vez por ano.

Uma coisa significativa no modelo japonês é o fato de se ter uma Base como referência, o local de vigilância e troca do *koban*, adotado no Brasil em cooperação com a *Japan International Cooperation Agency* - JICA, agência de cooperação japonesa, em muitos lugares elas têm sido chamadas de Base Comunitária de Segurança – BCS. De acordo com Silva (2014), o Modelo *koban*, foi instituído oficialmente em São Paulo no ano de 2004.

A Polícia Militar de São Paulo – PMESP já operava com BCS desde 1999, com as mesmas dificuldades de outras partes do país que tentavam introduzir tal filosofia. O grande problema era uma metodologia, que facilitou a operacionalidade por meio do *koban*, que ajudou no entendimento de como otimizar o uso das Bases, a área geográfica, o efetivo, as visitas, as planilhas e os registros que deveriam ser utilizados para uma melhor interação com a comunidade.

Silva continua:

Do mesmo modo, custeava a permanência de um policial japonês como consultor local, encarregado de auditar as Bases Comunitárias de Segurança, a fim de avaliar o adequado cumprimento dos princípios adotados pelo sistema Koban e sua utilização no policiamento comunitário realizado no Estado de São Paulo, na perspectiva de atender aos pressupostos do sistema, malgrado a necessária adaptação à realidade local. (SILVA, 2014, p. 38)

Encontramos uma definição de Base no Manual de Polícia Comunitária da Polícia

Militar da Bahia – PMBA, que a estabeleceu como “Uma ferramenta de policiamento comunitário com o objetivo de promover a convivência pacífica em localidades identificadas como críticas, melhorando a integração das instituições de segurança pública com a comunidade local e reduzindo os índices de violência e criminalidade” (BAHIA, 2013).

Continua a PMBA: “As Bases Comunitárias de Segurança (BCS) são pontos de gerenciamento da operacionalidade policial com objetivos de conferir segurança as comunidades, focando na prevenção. No seu entorno diversas ações direcionadas à comunidade. A filosofia de atuação é o policiamento comunitário (de Proximidade)” (BAHIA, 2013).

Onde as BCS são implantadas, não parece que seja uma edificação sem objetivos definidos ou que não tenham serventia para a comunidade a que serve. Se faz necessário que cada atividade tenha um objetivo exposto para atividade comunitária.

Obedecendo o Modelo copiado do Japão, a BCS deve ter um *toten* que a identifique e um quadro de avisos com as programações de interação e notícias para a comunidade, ou seja, não se deve implantar Bases sem uma definição normativa para elas, caso contrário estes postos policiais tendem a ser meramente um posto que tem um policial para tomar conta dele e não proteger a sociedade.

As BCS devem ser implantadas a partir de um planejamento estratégico, que contemple a filosofia de polícia comunitária, sirva e proteja o cidadão daquela comunidade.

2.3 A Segurança Comunitária no Distrito Federal

A necessidade de aproximação da Polícia a Comunidade no DF não é diferente do resto do País. A imagem que se tem das instituições de Segurança Pública também era repressiva, distante das comunidades, notadamente a Polícia Militar. A ideia de aproximar as instituições de Segurança Pública de organizações de defesa de direitos humanos toma maior folego, a partir da segunda metade da década de 90.

O objetivo seria capacitar as instituições policiais em direitos humanos, que consequentemente ajudou na aproximação com as comunidades. Era perceptível que os objetivos de todos eram comuns, visando a ordem pública e a paz social.

Em 2002, no Distrito Federal foi reestruturada a Secretaria de Segurança Pública, adicionando o termo “Defesa Social” e por meio da Lei nº 2.997 de 2002 Secretaria de Segurança Pública e Defesa Social.

Nesta ocasião, com a reestruturação foi criada a Subsecretaria de Programas

Comunitários - SUPROC, Vicente (2007) afirmou:

A SUPROC tem a missão de realizar a integração entre diversos segmentos da comunidade e órgãos da Segurança Pública do Distrito Federal, sendo também responsável pela formação, acompanhamento e apoio aos Conselhos Comunitários de Segurança Pública do Distrito Federal (Conseps), bem como da consolidação do programa de segurança comunitária PMDF. Além disso o conteúdo das entrevistas também sugere que os grupos que acreditavam na necessidade de consolidação da segurança comunitária desempenharam papel importante na defesa da atividade frente às resistências iniciais que se formaram em torno da implantação da atividade de segurança comunitária nos mais diversos órgãos de segurança pública, principalmente na polícia militar. (VICENTE, 2007, p. 52).

Agora existia no DF uma instituição para cuidar exclusivamente de segurança comunitária e impulsionar a Polícia Comunitária. E com a ajuda da SUPROC, poderia representar também a mobilização das comunidades, que possibilitaria também o comprometimento político.

A SUPROC também poderia emanar a política e conseqüentemente envolver as lideranças da instituição. Santos Filho (2004) citado por Vicente (2007) afirmava que as lideranças exercem um papel preponderante no processo de transformação institucional. Se existe envolvimento dos oficiais, particularmente os que exercem a função de comando torna-se mais fácil consolidar o processo de mudança institucional, caso contrário existirá a tendência dos programas nascerem fadados ao fracasso.

A segurança comunitária vai exigir uma nova atitude dos comandantes, na forma de agir e gerir sua unidade. Vai ser necessária partilhar o seu mandato como comandante, pois terá de dar um pouco mais de autonomia para seus comandados. Não se trata apenas de mais uma modalidade de policiamento, mas de uma filosofia que envolve todos da comunidade na prevenção do crime em seus logradouros.

É justamente isto que de maneira sutil foi verificado por Vicente (2007) em seu estudo: Por fim constatou-se que apesar do comprometimento das lideranças com a nova atividade, a transferência da tomada de decisões do topo para a base da pirâmide policial fator considerado primordial para legitimação da ação não por coerção, mas pela adesão é ainda incipiente. ” (VICENTE, 2007, p. 55).

Numa Instituição hierarquizada e rígida, o apoio do escalão superior é essencial, mesmo que os oficiais entendam, sejam comprometidos e até queiram implementar, terão dificuldades se este apoio não vier do oficial comandante.

Muitas Corporações iniciaram seus processos de implementação da doutrina de Polícia Comunitária, conscientizando não somente a tropa, mas os comandantes, com o objetivo de que

eles seriam o fator catalizador da comunitarização e deste tema na instituição.

Fica muito claro que nos locais onde se logrou êxito na implementação destes programas, se teve o engajamento de alguém do escalão superior e os exemplos não possuem uma longa lista.

Normalmente o administrador policial, assim como a maior parte das gestões no serviço público, sofre do mal do imediatismo e as soluções que são propostas para redução do crime e da violência precisam ser imediatas.

O que seria mais fácil? Enfrentar o crime com ações repressivas de presença e operações policiais ou manter fixado a uma área geográfica um efetivo para atuar com autonomia e inteligência de maneira preventiva naquelas comunidades? Obviamente a sensação e a “exposição” da polícia causam um impacto extremamente positivo, apesar de ser de curto momento, uma vez que esta presença policial não é permanente e com certeza tem também um tempo muito curto para que a população se sinta novamente desprotegida.

Apesar da segurança comunitária não ser um conceito ou uma modalidade nova, ela acaba sendo surpreendida por alguns programas que são apresentados como polícia comunitária e não são, causando certo descrédito do programa junto à comunidade.

Skonick e Bayley (2002), como já mencionado nesta pesquisa, reforçando mais uma vez, alertaram para estas estratégias:

Na verdade, causa grande confusão a grande variedade de programas descritos como “policimento comunitário”. Ele tem sido associado a programas como os de Vigilância de Bairro e minidelegacias, a comunidades homossexuais, à atenção especializada a problemas relacionadas a mulheres e crianças, às visitas espontâneas de policiais às moradias, a campanhas na mídia para melhorar a imagem da polícia, rondas a pé, designações de *costables* (policiais comunitários) para povoação rurais, estabelecimentos de “casas seguras” para escolares, estratégias para redução do medo do crime na população, ronda direcionada (*directed patrol*), discotecas e ligas de atletismos patrocinadas pela polícia, patrulhas montadas e criação de policiamento auxiliar feito por cidadãos. (SKOLNICK E BAYLEY, 2002, p 16).

2.4 Polícia Comunitária e Políticas de Segurança Pública

De acordo com Medeiros no site www.portaldaconcienciapolitica.com.br: “A área de políticas públicas consolidou na última metade do século XX um corpo teórico próprio e um instrumental analítico voltado para a compreensão de fenômenos de natureza político-administrativa, assim como a medicina o faz com os problemas do organismo, a física com as leis do movimento etc.”

No campo da segurança pública, na década de 90 estas questões ganharam elevada

notoriedade. Não por conta de dimensões positivas, mas devido a forma como crescia a violência e a forma, muitas vezes desastrosas como respondia as agências de segurança pública.

Casos como Eldorados dos Carajás, no Pará; Vigário Geral e Candelária, no Rio de Janeiro; e Favela da Naval, Diadema em São Paulo entre tantos outros casos em quase todas Unidades Federativas, mostrava as deficiências das Instituições de segurança pública e provocava protestos da sociedade e de organismos internacionais de direitos humanos que reagia com protestos clamando a paz e mais responsabilidade das instituições.

Assim o tema da segurança pública passou a frequentar as plataformas eleitorais de todos os governantes e a serem encaradas como políticas públicas.

Ainda de acordo com Medeiros:

Em geral, entende-se Políticas Públicas como instrumento ou conjunto de ação dos Governos (SOUZA, 2006), uma ação elaborada no sentido de enfrentar um problema público (SECCHI, 2012) ou um “[...] conjunto de decisões e ações destinadas à resolução de problemas políticos” (RUA, 1998, p. 731). Contudo, é preciso considerar que uma política pública pode ser elaborada pelo Estado ou por instituições privadas, desde que se refiram a “coisa pública”, por isso, as políticas públicas vão além das políticas governamentais, se considerarmos que o governo não é a única instituição a promover políticas públicas e, nesse caso, o que define uma política pública é o “problema público”.

Ou seja, em tese a política pública tem a capacidade de tornar uma ação governamental, muito mais do que um programa de um determinado grupo político, mas uma ação de Estado, perene, que tenha a capacidade de atender o cidadão além do tempo e do espaço.

No Brasil, neste período histórico foram apresentados no Governo de Fernando Henrique Cardoso o Plano Nacional de Segurança Pública, que foi antecipado seu lançamento por causa da tomada de reféns no ônibus 174, no Rio de Janeiro. Mais uma vez a forma desastrosa como a Polícia operou nesta ocorrência, motivaram “especialistas”, sociólogos, militantes de direitos humanos e a própria sociedade a exigir mudanças por parte dos governantes.

Mesmo gastando quase um bilhão de reais, o Plano não resultou em consistente redução do crime, de acordo com Luiz Eduardo Soares “O documento apresentado à nação como um plano não atendia aos requisitos mínimos que o tornassem digno daquela designação” (SOARES, 2007, p.84).

Como dito a violência na época motivaram o Plano Nacional de Segurança Pública (2001) e apesar de suas deficiências, Barbosa, Sobreira e Brasil afirmaram que o Plano:

[...]é criado sob a bandeira do combate à violência, ele durante a explicitação de suas estratégias dá ênfase, de modo dicotômico, a uma ação policial orientada para a repressão da violência junto a um foco voltado para o social,

tal forma de abordagem nos sugere uma leitura dualista do plano que em um momento objetiva reprimir a violência e a criminalidade e em outro prioriza uma intervenção dirigida para o social – em especial, em programas que envolvam a comunidade no policiamento de forma que ela possa auxiliar na prevenção da violência – por exemplo: a ação Nº 94 do referido Plano [...]

Vemos que apesar do Plano mostrar que a preocupação inicial, seria a repressão policial, ainda assim os especialistas que o construíram apresentaram sugestões de ação relacionada ao estabelecimento de uma polícia de proximidade, voltada para promoção da cidadania, mesmo que fosse apenas uma ideia, uma vez que foi comum em quase todas as instituições que aproveitaram os recursos, para reaparelhamento e compras de equipamentos como armas e viaturas em projetos com esta nomenclatura, ou seja, apenas foi apoderado o termo Polícia Comunitária, colocados nos equipamentos e levado a efeito apenas na retórica.

Em 2003, o então Presidente Luiz Inácio Lula da Silva apresenta o Projeto Nacional de Segurança Pública para o Brasil, elaborado pelo Instituto da Cidadania, presidido por ele. O principal foco do programa era o jovem, que se apresentava como extremamente vulnerável a criminalidade e a violência, conforme proclamava o Plano: “Juventude pobre e recrutada por unidades locais do tráfico de armas e drogas, responsável pelo varejo desse comércio ilegal: aí está o centro de uma de nossas maiores tragédias nacionais, o nervo do processo autofágico e genocida.”

O Plano procura criar o Sistema Único de Segurança Pública – SUSP, que (BARBOSA, SOBREIRA E BRASIL) “ a partir de políticas de segurança que busquem a integração operacional entre as polícias, apostando na valorização das ações policiais de inteligência bem como do gerenciamento e do melhor compartilhamento das informações entre as instituições policiais a respeito da segurança pública e da justiça criminal.”

Pela primeira vez existe uma preocupação governamental com a integração entre as Instituições e valorização do profissional de segurança pública e a Secretaria Nacional de Segurança Pública - SENASP, criada em 1998, passa a exercer um papel de protagonismo, passando a ser responsável pela implementação das políticas apresentadas pelo Projeto.

A respeito do SUSP, Barbosa, Sobreira e Brasil continua:

O SUSP está centrado em alguns elementos que devem ser levados em consideração para que se entenda a relevância das transformações que o Projeto (2003) propõe para a área da Segurança Pública. Dentre esses elementos podemos citar a importância dada ao Policiamento comunitário, como estratégia para esses agentes atuarem junto a sociedade buscando antes as ações preventivas, numa clara mudança ao modo de fazer segurança pública tradicional que tem como base as ações reativas e punitivas aos crimes cometidos.

Fica claro que no Projeto de Segurança Pública para o Brasil, a modalidade de policiamento comunitário é apresentada como fundamental sendo definida como “a modalidade de trabalho policial ostensivo e preventivo, correspondente ao exercício da função policial definida pelo compromisso inalienável com a construção social da paz, com o respeito aos direitos humanos” (BRASIL, 2003, p. 36).

A ideia de proximidade do estabelecimento de uma polícia cidadã e de proximidade cresce, mas ainda sem uma base doutrinária que ajude em sua implementação. Já começava a surgir no Brasil várias denominações do mesmo conceito como Polícia Cidadã na Bahia, Polícia Interativa no Espírito Santo, entre outros Estados, cada um ia implementando boas práticas a sua maneira.

Em 2007, já em seu segundo mandato, O Presidente Lula lança o Programa Nacional de Segurança Pública Com Cidadania - PRONASCI, que “é um projeto que integra ações de segurança acompanhado de estratégias voltadas para ações de prevenção, controle e repressão da violência” (BARBOSA, SOBREIRA E BRASIL).

Parte importante do Pronasci era que os profissionais de segurança pública, como meio de valorização, que recebiam até R\$ 1.400,00, poderiam receber uma bolsa de R\$ 400,00, a chamada Bolsa Formação. Bom frisar que uma das contrapartidas era de que o ente federativo tinha que desenvolver ações de Polícia Comunitária.

O Programas Locais, foram divididos em eixos e o primeiro conhecido como “Territórios de Paz”, foram escolhidos com base nos altos índices de criminalidade tinha que desenvolver as seguintes atividades:

- a. Gabinetes de Gestão Integradas Municipais - GGIM, estes gabinetes compostos de representantes institucionais ou não, tinham a responsabilidade de articular ações integradas de combate à violência. “Os GGIM também serão um espaço de articulação entre as diferentes forças de segurança – polícias civis, militares, bombeiros, guardas municipais, secretarias de segurança pública – e a sociedade.” (PRONASCI).
- b. Conselhos Comunitários de Segurança Pública, tinha o foco na convivência Democrática e nestes espaços as comunidades tinham oportunidade de debater com representantes das polícias suas principais demandas e necessidades.
- c. Canal da Comunidade, espaço onde a população contará com ações sensibilizadoras sobre os direitos dos consumidores.

O segundo eixo foi Integração do Jovem e da Família:

- a. Mulheres da Paz, em comunidades com intensa conflagração com o tráfico de drogas e a violência, foi desenvolvido o Programa mães da paz, que capacitou lideranças femininas para se aproximar de jovens em situação de risco infracional ou criminal e encaminha-las aos programas sociais e educacionais do Pronasci.
- b. Saúde da Família, era intenção implantar Postos do Programa Saúde da Família, indicados pela Senasp em áreas de Conflito.
- c. Formação de Presos, Seriam desenvolvidos programas de apoio social aos presos com intuito de evitar sua reincidência.
- d. Pintando a liberdade e pintando a cidadania, também desenvolvidas para presos com foco em suas famílias.

O outro eixo foi Segurança e Convivência:

- a. Urbanização, consistia na recuperação de áreas de convivência, com base no Programa de Aceleração do Crescimento, com o propósito de melhorar o convívio das comunidades.
- b. Projetos educacionais, onde estava inserido o Protejo, programa que proporcionava jovens envolvidos com crimes ou atos infracionais, oportunizando-lhes acesso a educação e conhecimentos que ajudassem a candidatar-se a receber bolsas do Prouni.
- c. Atividades Culturais, também ajudava no acesso das comunidades aos programas culturais do governo, como o Ponto de Leitura.

Em síntese as ações do PRONASCI, seriam implementadas em áreas de conflagração do crime, denominadas de “Territórios da Paz”, onde se aplicaria três programas: “Polícia Comunitária”, “Mulheres da Paz” e o “Protejo”.

Para o fortalecimento dos programas na esfera da Segurança Pública, surge uma preocupação grande com a capacitação policial e a qualidade de vida dos profissionais de segurança Pública, surgindo várias iniciativas nesta área como a Matriz Curricular Nacional, a Rede Nacional de Altos Estudos em Segurança Pública – RENAESP e a Rede Nacional de Educação a Distância para Segurança Pública – Rede EaD-SENASP. Neste mister, como incentivo aos policiais, para que façam os cursos desenvolvidos neste programa é criada a Bolsa Formação, onde os policiais recebiam R\$ 400,00 com a condicionante que estava realizando cursos para melhorar sua qualificação profissional.

O primeiro Governo de Dilma Rousseff apresenta um enfraquecimento do PRONASCI e o surgimento de seu primeiro Plano Nacional de Segurança Pública, denominado de “Brasil

mais Seguro”. Não se trata de abandonar as conquistas dos planos anteriores na área da Polícia Comunitária e da Capacitação.

No Brasil mais Seguro, se pretendia uma maior integração com outras áreas do governo federal para implementação de uma macropolítica, denominada “Crack, é possível vencer!”, que buscava. Segundo o site do MJ o programa consiste:

O programa Crack, é possível vencer é um programa coordenado pelo Ministério da Justiça que desenvolve, em parceria com outros Ministérios, uma ação integrada que envolve três frentes de atuação: prevenção, cuidado e autoridade.

Dentro desses três aspectos, o programa integra vários grupos sociais, trabalhando, simultaneamente, na prevenção, no combate, na reabilitação e na reintegração social.

O programa é um amplo trabalho realizado pelos Ministérios da Justiça, da Saúde e do Desenvolvimento Social e Combate à Fome, da Educação e da Secretaria de Direitos Humanos, visando a oferecer aos grupos de risco irrestrito apoio em todas as suas necessidades, contribuindo, desta forma, para a redução dos índices de consumo de drogas.

Como dito seus três eixos integram grupos sociais e instituições e tem a preocupação em atuar com a prevenção, o cuidado e autoridade. Neste último eixo, a segurança pública é representada pela Polícia Comunitária, que tem a finalidade de realizar o trabalho de polícia de proximidade, tentando fortalecer as ações de prevenção, numa abordagem que favoreça a recuperação do cidadão usuário de crack. A este respeito continua o site:

Para intervir nas áreas de maior consumo e concentração de crack, o Governo Federal irá fomentar a integração com os estados no sentido de fortalecer a polícia de proximidade, garantindo as condições de segurança e incrementando a qualidade de vida da região. Os operadores de segurança pública buscarão estabelecer laços de confiança com a comunidade e estimular a mobilização social em torno da resolução dos problemas de criminalidade e violência que afligem a localidade. A polícia permanecerá nas cenas de uso por meio de bases móveis, interagindo com a comunidade e ajudando a manter os espaços urbanos seguros.

Neste eixo, o Governo Federal evolui perigosamente para os conceitos de bases móveis de Polícia Comunitária, visando ampliar seu raio de ação preventiva, preocupante em razão dos vários exemplos sobre Polícia Comunitária desenvolvido no Brasil.

Na Campanha para seu segundo mandato, a Presidente Dilma Rousseff, estava preocupada com o aumento dos crimes violentos letais intencionais, chamados CVLI, por isso mesmo sem uma aparente avaliação de seu primeiro Plano, a Presidente iniciou o Pacto Nacional de Redução de Homicídios – PNRH.

A SENASP, por meio do Sistema Nacional de Informações de Segurança Pública – SINESP, elaborou um documento, denominado Diagnóstico dos Homicídios no Brasil, que teve o propósito de fornecer subsídios para a construção do PNRH.

O Governo Federal, atento ao desafio de prevenir os homicídios em seu território, por meio do Ministério da Justiça (MJ) e, especialmente, da Secretaria Nacional de Segurança Pública (Senasp), tem se dedicado ao tema nos últimos anos, tendo desenvolvido ações e políticas diversas, tais como o Sistema Único de Segurança Pública (SUSP), o Programa Nacional de Segurança Pública com Cidadania (PRONASCI) e o Programa Brasil Mais Seguro. Todas estas políticas tinham como um de seus objetivos a redução de crimes. (BRASIL, 2015, p. 7).

O Diagnóstico foi desenvolvido por uma equipe técnica com ampla experiência em pesquisa e tais dados possibilitaram a construção do Pacto. Todos os Estados participaram da pesquisa, tendo sido levantados os números de homicídios e suas causas, a fim de que fosse estabelecida políticas públicas que pudessem possibilitar a redução das incidências dos CVLI.

A partir do diagnóstico, o objetivo do Pacto é “priorizar ações de combate à violência em 81 cidades que registraram quase metade dos homicídios registrados no Brasil no ano passado, em ação entre União, Estados e municípios” (www.brasil.gov.br).

A ideia do Pacto seria a de convidar todos os entes federados e a sociedade a participar, se responsabilizando, incluindo a sociedade para trabalhar a redução dos homicídios no Brasil.

Não são abandonadas as estratégias da segurança comunitária e as ações integradas são mais uma vez a principal tônica desta nova tentativa de encontrar caminhos para a paz social no Brasil.

2.5 A Segurança Comunitária em Brasília e os Planos Nacional de Segurança Pública

Neste momento da pesquisa queremos apenas introduzir a chamada segurança comunitária no DF, que surgiu a reboque da onda de Polícia Comunitária que tomou conta do Brasil desde o final da década de 80 e vem fazendo parte dos Planos, desde o Governo de Fernando Henrique Cardoso.

Tivemos experiências isoladas, com base na chamada Polícia Interativa desenvolvida em Guacui/ES até a instalação de 130 Bases Comunitárias de Segurança no DF, que tinha a finalidade de institucionalizar a Segurança Comunitária no DF, aproveitando os ventos favoráveis de recursos e doutrinas na esfera da Polícia Comunitária no Brasil. Culminando com o abandono destas bases e a chegada das Bases Moveis.

Apesar de tratar mais um pouco sobre elas na seção seguinte, devemos nos aprofundar um pouco mais no capítulo 3 de nossa pesquisa.

2.6 Bases Fixas *versus* Bases móveis – A modalidade de Polícia Comunitária no DF

As BCS fixas, quando usadas com uma metodologia são um importante aparelho de instrumentalização da filosofia de polícia comunitária e serve de referência para comunidade e local onde ele busca apoio da polícia para solucionar seus conflitos. É a certeza de que o cidadão encontrará sua polícia e irá solucionar seus conflitos.

Por outro lado, não havendo uma metodologia e com a “sensibilidade” do gestor de apenas colocar nestas BCS um efetivo mínimo, que não possibilite o desenvolvimento de atividades comunitárias, irá causar um descrédito na filosofia e na própria instituição, uma vez que será comum, quando o cidadão buscar ajuda nestes postos, ouvir como resposta que o policial não pode sair porque ele está tomando conta daquele local – extremamente cômodo para o profissional que não se envolverá com conflitos ou mesmo confrontos.

Em relação as chamadas Bases Móveis, costuma-se também serem identificadas em alguns locais como Polícia Comunitária Itinerante, não conseguindo alcançar seu objetivo de integração e proximidade comunitária com os cidadãos, uma vez que há possibilidade de estar em várias localidades da área do Batalhão de Polícia Militar – BPM, estas acabam não desenvolvendo vínculos e sendo apenas um posto de policiamento móvel, que tem a finalidade de saturar as áreas conflagradas e de altos índices de criminalidade.

Tais pólos acabam sendo mais uma unidade do policiamento ostensivo geral, em sua modalidade motorizada, como notadamente acontece no DF. A ânsia do administrador policial de se atingir uma área cada vez maior para mostrar a presença policial, acaba por proporcionar uma visão de túnel que não ajuda na compreensão de que seria melhor um policial fixado no território para que pudesse por meio da própria comunidade obter a redução dos índices de criminalidade.

Como acontece em outros locais que implementam esta filosofia com uma metodologia para as BCS, sejam elas fixas e até as moveis, que podem ter uma serventia produtiva se for usada dentro da área específica de uma BCS já implantada.

De qualquer forma, o ideal é proporcionar meios para que o policial comunitário tenha possibilidades e oportunidades para desenvolver suas técnicas, através das visitas e possam ver tanto ele, quanto a comunidade a redução dos índices de criminalidade e violência.

Finalizando vemos que, mesmo de maneira pouco científica, os Planos Nacionais de Segurança Pública, desde Fernando Henrique Cardoso, impulsionaram as políticas de segurança comunitária no DF e possibilitaram algumas experiências que iremos discorrer no

próximo capítulo.

.

Cap 3. A Polícia Comunitária na Polícia Militar do Distrito Federal: Institucionalização com o Centro de Polícia Comunitária e Direitos Humanos; as Bases Comunitárias de Segurança, perspectivas e realidade.

Neste capítulo, vamos analisar os dados colhidos em nossa pesquisa, quando visitamos o Centro de Polícia Comunitária e Direitos Humanos – CPCDH da PMDF. Verificamos que a Polícia Comunitária no DF foi baseada em normativas que poderiam conduzir suas atividades a bom termo. Não faltaram recursos para a instalação de 130 Postos Comunitárias de Segurança - PCS, apesar da falta de efetivo para ocupar estes espaços de interação e segurança comunitária.

Quase todo efetivo já foi capacitado para a especificidade do trabalho, e atualmente já atuam com a formação no Curso de Promotor de Polícia Comunitária, desenvolvido pela SENASP.

Mas, ainda assim, existem falhas que são capazes de não tornar a Polícia Comunitária uma doutrina na PMDF e suas ações não serem uma prioridade nas Unidades Operacionais. As Bases foram abandonadas e sofrem com ações de vândalos, não recebemos informações sobre visitas comunitárias, e onde existe algum PCS ocupada funciona apenas um ponto de apoio para o policiamento da área.

Substituíram tais atividades por Bases Moveis que se tornaram mais uma viatura no policiamento de área.

3.1 A Institucionalização da Polícia Comunitária

Em nossa pesquisa tivemos a oportunidade de entrevistar no CPCDH, órgão responsável pela implementação da Polícia Comunitária na PMDF, um Major, um Capitão, um Sargento e um Soldado, três integrantes do CPCDH e um instrutor multiplicador que estava atuando numa escola na Ceilândia, onde o CPCDH realizava um curso com professores e com pessoas da comunidade, em parceria com a Secretária de Estado da Educação, e entrevistamos a professora Coordenadora da referida capacitação.

De acordo com Vicente (2007) as primeiras tentativas em aproximar a Polícia do DF com a comunidade, na tentativa de implementar o policiamento comunitário, aconteceu em 1995, em Samambaia, sob a responsabilidade do 11º Batalhão de Polícia Militar. Como em muitas partes do Brasil, “a experiência ocorreu de maneira informal, inspirado no modelo implementado em Guaçuí, no Espírito Santo em 1994, considerado o mais durável e sucedido experiência de policiamento comunitário que se tornou um exemplo de policiamento comunitário” (VICENTE, 2007, p. 48).

Estas e outras ações foram iniciadas em outras unidades operacionais, mas sem um caráter institucionalizado, uma vez que “faltava respaldo de um treinamento direcionado e um comprometimento da Corporação com este novo conceito de segurança pública” (VICENTE, 2007, p. 48).

Depois destas tentativas tentou-se buscar a possibilidade de padronizar e normatizar as atividades na PMDF. Vicente continua:

Em novembro de 2002, foi acatada pelo chefe do Estado Maior a proposta de criação de uma comissão de implementação do policiamento comunitário, a fim de realizar um estudo de situação que pautasse o início de projetos pilotos em algumas regiões administrativas do Distrito Federal. Esta iniciativa de adotar a nova filosofia de policiamento comunitário se deu pela percepção da necessidade de se superar a visão reativa e truculenta da ação policial, melhorar a imagem da polícia, reduzir o abismo entre a polícia e a comunidade e inserir novos procedimentos de gestão de segurança em parceria com a comunidade. Este foi o propósito do seminário para a preparação do lançamento do programa no Distrito Federal (VICENTE, 2007, p. 49).

Ações governamentais vieram corroborar com os anseios da sociedade no ano seguinte, com o Seminário de Segurança Pública em 2003, Concepção do Projeto de Implantação da Segurança Comunitária no Distrito Federal, promovido pela Secretaria de Segurança Pública e Defesa Social do DF e denominado de Programa de Segurança Comunitária do Governo do Distrito Federal. O evento reuniu lideranças que trataram de buscar um consenso entre órgãos governamentais, lideranças civis, organizações classistas e associações de moradores, incluindo conselhos comunitários e prefeitos de bairros e o apoio teórico da Universidade de Brasília (VICENTE, 2007).

O seminário teve a capacidade de integrar, motivar e mobilizar a sociedade, proporcionando “sucessivos atos administrativos, decretos e Portarias destinados a instituir e regulamentar a implantação e consolidação da atividade de segurança comunitária no Distrito Federal” (VICENTE, 2007, p. 49).

Destaca-se que o Programa implementado no Seminário, inova e estabelece a primeira diretriz de Segurança Comunitária no DF, estabelecendo o termo Segurança Comunitária em detrimento do termo Polícia Comunitária. Entendia as autoridades da época que o termo Polícia Comunitária restringia as atividades como exclusivas da Polícia Militar. Acreditava-se na possibilidade de todos os entes públicos contribuírem como este novo sistema de segurança pública.

Ressalte-se que para o trabalho de Polícia Comunitária, se faz necessário a atuação multidisciplinar para resolução dos problemas que potencialmente podem evoluir para violência e a criminalidade.

Corroborando com isto, Marcineiro (2009) entendia a urgência da criação de uma diretriz para acompanhar uma filosofia vigente de Polícia Comunitária.

Os documentos resultantes deste evento foram:

1. O Decreto nº 24.316, de 23 de dezembro de 2003, que dispõe sobre a implantação no Distrito Federal do Programa de Segurança Comunitária e sobre a criação do Conselho Deliberativo de Segurança Comunitária, dos Grupos Gestores Regionais

de Segurança Comunitária e dos Núcleos de Segurança. Publicado no Diário Oficial do Distrito Federal em 23 de dezembro de 2003;

2. Missão Operacional nº 184-03, de 26 de novembro de 2003, que tinha a finalidade de implantar o Projeto Piloto de Segurança Comunitária no Sistema de Segurança Pública e Defesa Social e no Departamento de Trânsito.

As ações iniciaram nas regiões administrativas do Recanto das Emas, Cruzeiro, Guará e Candangolândia.

Em 2005 a Secretaria de Segurança Pública e da Defesa Social do DF edita a Portaria nº 30, de 28 de fevereiro de 2005, que estabelece a atuação específica dos órgãos, unidades e Conselhos de que trata o Decreto nº 24.316, de 23 de dezembro de 2003.

A Portaria nº 30/2005 publicou as diretrizes em deslinde, com o propósito de efetivamente operacionalizar a Segurança Comunitária, preconizando que “a concepção do modelo de gestão da Segurança Comunitária no Distrito Federal desde a sua implantação até a data atual, carece de instrumentos norteadores e de orientações mais precisas.” (BRASIL, 2005).

Depois das experiências, implantado o policiamento comunitário, a história mostra a necessidade de diretrizes que normatizem a já chamada Segurança Comunitária, porém ainda não podemos identificar que tenha sido feito um diagnóstico das reais demandas das comunidades.

Verificamos que a Portaria estabelece prioritariamente a prevenção, como visto:

- a) Contribuir para a resolução dos problemas sociais ligados à área de segurança pública e defesa social, a curto, médio e longo prazo;
- b) Envolver a comunidade na gestão da política de segurança pública e defesa social;
- c) Realizar o policiamento e as atividades preventivas de acidentes, desastres e sinistros, de formas descentralizadas e personalizadas;
- d) Pautar a conduta dos participantes das atividades de segurança comunitária em preceitos éticos, legais, responsáveis e calcados na confiança mútua;
- e) Promover o atendimento das pessoas com necessidades específicas como idosos, jovens, crianças, deficientes físicos, sem teto, dentre outros;
- f) Buscar o desenvolvimento de ideias criativas para a solução de problemas, dentro de parâmetros legais;
- g) Implementar mudanças nos procedimentos operacionais necessárias à adequação da nova filosofia;
- e h) Ampliar o papel social dos órgãos envolvidos. (BRASIL, 2005)

A Portaria e suas diretrizes (VICENTE, 2007) faz a proposta de integração dos órgãos de aparelho do Estado, seja da segurança Pública (1º princípio doutrinário), seja com outros órgãos como: saúde, esporte, justiça, promoção social, educação, serviços públicos (2º princípio doutrinário).

3.2 A capacitação como instrumento de Institucionalização

Desde o início, uma das principais preocupações foi a capacitação dos profissionais de segurança pública que atuariam no programa e se buscou meios de ajudar na orientação.

Todos os nossos policiais saem da formação, com curso de polícia comunitária e na minha turma, logo que me formei tive a oportunidade de trabalhar numas das bases. (Soldado CPCDH).

O site www.contabilidadedef.com.br ensina que “o sucesso de um negócio depende do espaço físico, capacidade tecnológica, capital empregado e a capacidade do seu pessoal. Quanto mais avançada é a tecnologia investida na empresa, maior será a importância de capacitar os colaboradores que irão trabalhar com a essa tecnologia. ”

A iniciativa privada mostra bem esta necessidade de suprir seus colaboradores com a maior informação possível sobre seus produtos e serviços. Na Segurança Pública, nosso produto é segurança e nossos profissionais necessitam entendê-la como ciência e buscar se manter seu conhecimento atualizado e sempre prontos para atender as necessidades da sociedade.

Segue o site www.contabilidadedef.com.br:

Capacitar é também treinar e visa direcionar o profissional a um processo de educação, reciclagem e alteração de comportamento. Por meio do treinamento profissional, o colaborador adquire características de pro atividade, conhecimento sobre as necessidades específicas da empresa, do setor e, até mesmo, estar preparado para capacitar outras pessoas.

A Instituição capacita seus quadros, inicialmente no processo de formação com o Curso Nacional de Promotor de Polícia Comunitária, disponibilizado pela SENASP. Diferente de diversas partes do país, onde este curso é ofertado por indicação e voluntariado, obedecendo o calendário de ofertas de cursos de cada Instituição em suas UF.

Atualmente o curso Polícia Comunitária, de 60 horas, é ofertado *on line*, por meio do da Plataforma da Rede EaD-Senasp.

Os cursos proporcionam a Corporação a ideia de que efetivamente nós temos policiais comunitários (Sargento CPCDH)

O que vimos é que não será por falta de capacitação que não teremos profissionais capacitados e prontos para atuarem como policiais comunitários, e foi fácil perceber a realidade na fala do Sargento do CPCDH de que efetivamente existem bons profissionais, qualificados e com desejo de executar o policiamento comunitário.

A Portaria nº 30/2005, citado por Vicente (2007), já esclarecia a respeito isto e outros importantes temas que fortaleceria a institucionalização da Segurança Comunitária:

Fala-se em capacitação específica para os agentes de segurança; permanência do agente no local e na função (reduzindo-se remoções e transferências);

priorização das ações fiscalizadoras e preventivas; humanização (integração motivadora), interação ativa com o cidadão e transparência nas ações; e agilidade e mediação pacíficas na solução de problemas e conflitos; e, finalmente a descentralização dos procedimentos, com delegação de autonomia aos agentes locais. (VICENTE, 2007, p. 50).

3.3 Institucionalização e obstáculos

O processo de institucionalização da segurança comunitária contou com muitos obstáculos, principalmente pelo fato de não se ter um diagnóstico do que efetivamente se queria implementar a partir da polícia comunitária.

Todos os entrevistados foram categóricos em afirmar que não existiu um diagnóstico para a implantação do policiamento comunitário nem na época, nem nos dias de hoje.

Oficiais das unidades envolvidas observaram a boa prática do Espírito Santo e resolveram iniciar sua própria experiência. Anos depois com as experiências tentando ser firmadas por regramentos e leis a respeito do assunto, foi aproveitado também a oportunidade de captar recursos do PRONASCI, quando surgiu a ideia das Bases.

Que obstáculos poderiam atrapalhar:

Os coronéis que dirigiram o processo de implementação da Polícia Comunitária, normalmente mais antigos, viam no CPCDH oportunidades de terminar a carreira em ambiente mais tranquilo e de viajar para eventos (Soldado CPCDH).

Faltava conhecimento e comprometimento dos comandantes com relação ao tema polícia comunitária (Sargento CPCDH).

Normalmente o primeiro grande obstáculo é o pessoal, é necessário comprometimento de todos e os comandantes precisam acreditar no produto que tem e vendê-lo muito bem.

Naturalmente os gestores vem a possibilidade de respostas imediatas e, com a criminalidade crescente não se pode e nem se quer esperar respostas por meio da prevenção. A repressão passa a ser um remédio ao alcance e pronto para aplicação, não existindo preocupação com os efeitos colaterais.

As comunidades que cobram soluções a curto prazo têm a tendência de, a princípio apoiar as ações da polícia. Logo se percebe que tais aprovações passam a transformar em medo da polícia e depois vem os protestos, por fim acaba a boa relação entre a polícia e as comunidades que clamavam por vingança.

Por fim, não temos avanços e as ações ainda refletem uma instituição que cultua ações de combate, acreditando estar numa guerra com um inimigo invisível, muitas vezes confundido com o cidadão que espera proteção e um serviço policial que esteja a altura de promover a paz, os direitos humanos e consequentemente a cidadania.

Vemos que estas ações transparecem por meio de uma cultura travestida em uniformes de guerra (pretos e rajados), cumprimentos e canções de guerra, tudo muito longe do que se espera de uma polícia cidadã e de proximidade.

Vicente (2007) citando Souza (1999) explica que “não é possível a implementação do policiamento comunitário, portanto, mantendo-se a atual estrutura organizacional da polícia.” (VICENTE, 2007, p. 51).

Concluimos com isto, que as mudanças vão mais além da institucionalização. Vemos isto no DF, estamos percebendo os mesmos sinais nas Unidades de Polícia Pacificadora – UPP no Rio de Janeiro. Compromisso vai além de normas escritas e instrução ou capacitação ofertada, mesmo aos moldes como foi nestes dois exemplos.

Minha turma recebeu curso específico de polícia comunitária e depois de formados, iniciamos a carreira nos PCS. (Soldado CPCDH).

Antes os policiais recebiam cursos presenciais na formação, hoje estão fazendo curso a distância também na formação e estamos ofertando cursos presenciais, com base no curso de promotor para professores em parceria com a Secretaria de Educação. (Sargento CPCDH).

Os cursos são uma forma de aproximar a polícia da comunidade escolar. (Capitão CPCDH).

Esta parceria tem proporcionado uma nova visão da comunidade escolar para com a polícia. (Professora Sec Educação).

Se tem a percepção de crescimento nas relações entre a polícia e a comunidade, ao mesmo tempo que também fica claro que os policiais estão à vontade nas instruções e é fácil ver progresso. Ao mesmo tempo a sua aplicabilidade não será tão simples quanto aparenta a relação em sala de aula.

Os problemas gerais que infligiram a institucionalização também são vistos aqui. A relação entre a unidade de área e o CPCDH não foi verificada, assim como a integração entre o curso apresentado para professores e a comunidade escolar, não foi observada a presença do Batalhão Escolar, que por acaso funciona no mesmo prédio do CPCDH em Águas Claras.

Ficou mais uma vez claro, como diagnosticado por Vicente (2007) que o conflito entre cultura institucional e estrutura organizacional não ajuda na evolução do conceito de polícia de proximidade ou comunitária.

Se faz necessário que o efetivo de policiais comunitários, recebam uma capacitação diferenciada e que, essencialmente ele desenvolva habilidades para tomar decisões que possam ajudar a comunidade.

Este profissional qualificado, com certeza terá maior capacidade de evitar, em sua área de policiamento caso emblemáticos como os acontecidos na Rocinha, no Rio de Janeiro, com o sumiço do servente de pedreiro Amarildo, onde tem sido acusados de homicídios os policiais da UPP daquela comunidade, incluindo o próprio comandante da Unidade.

Na opinião deste pesquisador, com a experiência de um estudo de caso também realizado por ele (FARIAS NETO, 2011), se faz necessário rever o compromisso dos gestores e é extremamente importante para o comandante do policiamento de área e os gestores de unidades operacionais que eles saibam qual é a opinião do comandante geral a respeito do assunto. Se o Comandante Geral apoia, não somente com discursos, mas com políticas públicas as ações de polícia comunitária, estará evitando atos isolados e a exemplo da PMDF, que tem normas escritas, cada comandante deixará de executar as atividades da segurança comunitária, seguindo suas próprias ideias.

Perguntamos aos policiais entrevistados como foi executado o policiamento com o estabelecimento destas Bases? As respostas foram parecidas: “atendiam a discricionariedade de cada comandante de unidade” (Sargento CPCDH) e apesar da institucionalização do tema na PMDF, o CPCDH não consegue alavancar e ser desenvolvido uniformemente na Instituição, como política de Estado e aplicada por seu Comandante Geral.

3.4 Outros Programas

Verificamos que as preocupações expostas por Skolnick e Bayley (2002), em relação a “programas descritos como ‘policiamento comunitário’” e que inclusive já foi comentado neste trabalho, também são consideradas no DF.

Não se trata de uma crítica a qualquer programa que se apresenta como estratégia de polícia comunitária, mas informar que nem tudo que se apresenta como policiamento comunitário é efetivamente policiamento comunitário.

Verificamos que a confusão também acontece dentro do CPCDH, que no questionário que foi solicitado a membros que se contradizem em razão da política operacional em execução na Coordenação;

A filosofia de PC na corporação ainda não existe de fato, há projetos que são mais relações públicas do que PC, há poucas práticas de PC, são poucos os policiais que se envolvem com essa filosofia pois na grande maioria das vezes não há apoio. (Sargento CPCDH)

Atualmente o único Programa executado pela CPCDH, apresentado como policiamento comunitário é o PROVID. (Major CPCDH).

Inicialmente, podemos verificar o Programa de Prevenção Orientado à Violência Doméstica – PROVID que foi apresentado como o único programa de policiamento comunitário existente hoje.

O Programa iniciou suas atividades na cidade de Ceilândia e atualmente está sendo executado em onze unidades operacionais da PMDF. O PROVID é considerado como uma estratégia de policiamento, que tem a finalidade de fazer o enfrentamento a violência doméstica.

Suas ações tem um cunho preventivo, que persegue não somente a solução do problema, mas em seu viés comunitário, busca a aproximação com a comunidade.

Por suas características de abordar um tipo penal comum e bastante sensível, como a violência doméstica, o PROVID tem o respeito da comunidade, mas por suas características diferentes da estratégia da Polícia Comunitária, se apresenta como mais uma atividade reativa realizada pela polícia e se fôssemos analisar como uma atividade de segurança comunitária, talvez pudéssemos considerar as visitas solidárias, mas ainda assim muito longe de uma atividade preventiva.

Na verdade o PROVID é uma boa prática da Análise Criminal, resposta de uma incidência alta de violência doméstica, e utilização correta das técnicas ensinadas pelo Policiamento Orientado para Resolução dos Problemas – POP, como bem diagnosticado na pesquisa realizada por Odorico e Nascimento (2016), para o Centro de Altos Estudos, Aperfeiçoamento e Capacitação da PMDF já apresentada e ainda não publicada.

Constata-se na pesquisa que muitos equívocos ocorrem, quando as respostas podem ser entendidas a partir do crédito de POP e Polícia Comunitária, como tendo os mesmos preceitos. Este entendimento corrobora com Skolnick e Bayley (2002), que quando de sua análise, não especificando estratégias estas confusões podiam parecer a mesma estratégia.

Da mesma sorte verificamos, a partir da experiência também da PMDF com Policiamento Comunitário Escolar (BRASIL, 2016). Este pesquisador teve a oportunidade de estudar o Curso de Educação a Distância da SENASP, onde se discorre sobre esta modalidade de “policiamento comunitário.”

Além de explicar os fundamentos desta modalidade de policiamento, o curso aborda as estratégias operacionais, apresentando os diversos tipos de operações e como deve ser executado, incluindo a dinâmica do evento e quantidade do efetivo a ser empregado. Ainda é abordado no conteúdo quando deve ser realizada cada operação, respeitando o calendário curricular das escolas protegidas.

Ver-se que neste curso da Rede EaD-Senasp que a única referência a respeito da Polícia Comunitária, está no final do curso, quando o conteudista convida os alunos a realizarem o Curso de Polícia Comunitária, outro curso da Plataforma de educação a distância da Senasp.

Tentamos verificar os pontos comuns e se este policiamento fazia parte de algum Programa implementado pelo CPCDH. Confirmamos que o único ponto em comum entre este Policiamento executado pelo Batalhão Escolar e o Policiamento Comunitário era que aquela Unidade Operacional divide o mesmo ambiente (espaço físico) do CPCDH.

O outro Projeto, já percorrido neste trabalho é o Segurança e Cidadania: Construindo Caminhos, no qual já dissemos ser uma tentativa de envolver a comunidade, iniciando na escola, na doutrina de Polícia Comunitária.

Como diz no livreto que apresenta o projeto: “Trata-se de um projeto interventivo a ser desenvolvido nas escolas públicas do Distrito Federal como um trabalho educacional de responsabilização do Cidadão e formação de Cultura de Paz, baseado na Filosofia de Polícia Comunitária” (BRASÍLIA, 2015, p. 2).

A base do curso aplicado no projeto é o conteúdo aplicado no Curso de Promotor de Polícia Comunitária da SENASP, adaptado as necessidades da comunidade escolar. Continua a cartilha:

O projeto visa adequar uma nova perspectiva da polícia à realidade de cada escola em busca de uma cultura de paz e sugere sua implantação no Projeto Político Pedagógico – PPP – das escolas. Além disso, por meio deste trabalho, é possível formar redes institucionais (Secretaria de Educação, Secretaria de Segurança, Coordenações Regionais de Ensino, Polícia Militar, Polícia Civil, Conselho Tutelar, Administrações Regionais, entre outras) que contribuirão para facilitar a comunicação entre os responsáveis pelas causas sociais ligadas à violência. (BRASÍLIA, 2015, p. 4).

Ver-se aqui na verdade, o desejo de desenvolver um espírito crítico, por meio de um público capaz de formar opinião (a comunidade escolar) e quem sabe corroborar com as palavras atribuídas a Maquiavel, “o povo conspira com quem protege”, e assim efetivar a Polícia Comunitária no DF.

Com estes programas apresentados percebe-se que o crescimento da violência provocou nas instituições de segurança pública a necessidade de responder com inteligência aos problemas que causam tais fenômenos sociais.

Porém não é suficiente desencadear operações de inteligência para realizar o levantamento de informações que levem a captura de pessoas que estão em conflito com a lei, também é necessário estudar o próprio crime, *modus operandi* do autor ou autores e a própria incidência do fato tipificado.

Por meio do estudo destes números e a análise criminal propriamente dita, também é importante usar instrumentos de planejamento operacional como o policiamento orientado para resolução do problema, a fim de se ter o instrumento correto para redução da criminalidade.

Porém, é importante realizar a distinção do que é cada problema, sob pena de criar ideias erradas e atrapalhar iniciativas que podem ser bem sucedidas como a segurança comunitária, que já mostrou em várias partes do mundo que pode ser muito eficaz para redução da violência, como no exemplo do copiado *koban* japonês, que está em atividade a mais de cem anos e é extremamente respeitado pelas comunidades japonesas, e por isso despertou o desejo do Governo Brasileiro em desenvolver sua metodologia no Brasil.

Por isso, também a necessidade de pesquisar as Bases Comunitárias de Segurança, particularmente no DF, onde foram instaladas as centenas e hoje abandonadas, sendo muitas delas depredadas pela ação de vândalos.

3.5 As Bases comunitárias: Fixas ou moveis

Os PCS do DF têm sua origem a partir de uma promessa de campanha eleitoral do Governador José Arruda, nas Eleições de 2006. Seu Projeto contemplava a implantação de 300 Bases.

Para que pudesse adequar as promessas feitas durante a campanha eleitoral, se fazia necessário adequá-las a capacidade operativa da PMDF e por isso foi constituído um grupo de trabalho composto por Oficiais da Corporação para realizar um estudo situacional para que pudesse viabilizar a proposta governamental (SCHERMERHORN; FERREIRA, 2016).

Ainda em 2006 foi apresentado o Projeto: Programa Comunitário de Referência Social – PCRS: Posto de Segurança e Cidadania.

O Projeto teve a finalidade de disponibilizar uma estratégia que contemplasse policiamento voltado a interação policial. O grupo de trabalho estudou experiências desenvolvidas em outros Estados da federação, na tentativa de fundamentar o policiamento comunitário no DF.

Na fundamentação do conceito de Postos de Segurança integrada, foram usadas como exemplo as Bases Comunitárias de segurança já implementadas no Estado de São Paulo. Dessa forma, o projeto buscou incorporar exemplos práticos para descrever como já havia sido operacionalizada essa estratégia em outra região do país, como foram pensadas as estruturas e instalações dos Postos, suas necessidades materiais, rotinas de trabalho, necessidades de identificar lideranças e órgãos expoentes do poder público local (NETO, 1998), lições aprendidas, entre outros. (SCHERMERHORN; FERREIRA, 2016, p. 13).

Nós verificamos que as primeiras experiências desenvolvidas na PMDF, de forma isolada tiveram outras experiências como referência, a exemplo da chamada “Polícia Interativa da PMES.

Verifica-se a existência de um Projeto que, em tese deveria ter também a participação das comunidades onde as Bases foram instaladas. A primeira vista verifica-se que o principal foco do grupo de trabalho foi o efetivo.

De qualquer forma, temos a possibilidade da execução do policiamento comunitário a partir de uma metodologia e os postos poderiam ajudar muito no processo de interação, uma vez que no Estudo de Schermerhorn e Ferreira (2016, p. 14), citando Rodrigues et al (2006) entende que “Posto – Designa a instalação física onde o policial militar (agente de segurança e cidadania) manterá o contato com a população. É o local de referência entre a comunidade e os órgãos estatais. Posto também é a área territorial onde o policial militar desenvolve o serviço de segurança pública.”

De acordo com Schermerhorn e Ferreira (2016), pretendia-se muito mais com os Postos, tinha-se a ideia de fomentar a integração com os órgãos de segurança pública, seria um espaço para lavratura de Termo Circunstaciado de Ocorrência, espaço de treinamento e reuniões comunitárias, uma verdadeira referência para as comunidades.

O Projeto Piloto fora instalado na Asa Sul e se tratando de Policiamento Comunitário, o ambiente verticalizado de moradias já seria um aspecto negativo a ser considerado, uma vez que este tipo de moradia, naturalmente dificultaria as visitas, uma vez que os policiais teriam que entrar nos edifícios para visitar porta a porta.

De acordo com os integrantes do CPCDH, embora tivesse uma espécie de seleção para escolha dos gestores das bases, isto é, os seus comandantes. Mas, o processo de seleção do efetivo não teve a mesma experiência e, portanto, como se tratava de um projeto de Governo, os Postos Comunitários de Segurança - PCS tinham que ser instalados, cabendo aos técnicos sua execução.

Mesmo com um programa de interesse do Governo, do envolvimento de uma boa quantidade de oficiais superiores e outras alternativas que podiam fazer do Plano algo especial, uma análise mais apurada seria capaz de apontar falhas que comprometeriam o sucesso da implementação da Polícia Comunitária no DF.

Comandantes sem interesse, programas pouco usuais para as estratégias de policiamento comunitário não pareciam ser o maior problema. Naquilo que foi apurado o efetivo policial da época não foi levado em consideração e agora a PMDF tinha as Bases e não possuía policiais suficientes para ocupa-las.

No início, todos os policiais que estavam ingressando na PMDF, deveriam iniciar suas carreiras como policiais no PCS, depois este efetivo foi diminuindo, verificou-se a “necessidade” de mais efetivo para que os programas do policiamento fossem realizados. Os policiais foram sendo mobilizados e as comunidades, que ainda não tinham vivenciado experiências com a filosofia de Polícia Comunitária, foram perdendo o policiamento e os PCS foram ficando desocupadas.

O Programa foi migrando para o que é hoje com Bases desocupadas ou com pouco efetivo para que possam apenas proteger a edificação, em detrimento com a proteção do cidadão. O Resultado foi o estabelecimento da Teoria das Janelas Quebradas, com os PCS abandonadas, sendo depredadas por causa da ausência do Estado em proteger o cidadão e seu patrimônio.

Hoje a maior parte delas está desocupada e à mercê da ação de vândalos, que destroem o patrimônio público e desmoraliza o Estado. Outras servem como apoio para as viaturas de área, e outras ainda mantêm um efetivo mínimo, que não realiza o policiamento comunitário. Algumas delas ainda realizam abordagem na frente da Base, mas que não representa ações de polícia comunitária.

O pesquisador foi levado a uma destas Bases por integrantes do CPCDH, mas que não pode aferir nada, uma vez que ao chegar no local não havia um efetivo presente.

Já falamos neste trabalho que o Plano de Segurança Pública da Presidente Dilma Rousseff, a meu ver houve uma mudança no conceito em relação as Bases Comunitárias. O Governo Federal passou a defender e investir em bases comunitárias móveis. Conforme exposto no trabalho realizado pelo Grupo de Trabalho que ajudou num estudo que pudesse instalar as Bases, propagadas pelo Governo José Arruda, dando a isto uma conotação minimamente científica.

Enfatizando: “Posto – Designa a instalação física onde o policial militar (agente de segurança e cidadania) manterá o contato com a população. *É o local de referência entre a comunidade* e os órgãos estatais. Posto também é a área territorial onde o policial militar desenvolve o serviço de segurança pública.” (Grifo nosso)

No próprio documento produzido pelo grupo de trabalho, denominado Programa Comunitário de Referência Social - PCRS, informa que as Bases seriam uma referência para as comunidades e por isso, fico pensando como ser uma referência se o aparelho é móvel. As bases móveis estão sendo, muitas delas utilizadas como policiamento motorizado. (Sargento CPCDH).

Atualmente, o serviço realizado por estas Bases Móveis, mesmo quando fixadas em Pontos Bases – PB, não são consideradas atividades de segurança comunitária, haja vista que

os mesmos erros são cometidos e o policiamento não realiza visitas ou qualquer interação comunitária.

Observando todas as atividades das Unidades Operacionais e do próprio CPCDH, mesmo com as 300 bases instaladas e mais as centenas de Bases Móveis, facilmente vistas em todo Distrito Federal, podemos considerar que não foi possível verificar, nem sequer ações isoladas de policiamento comunitário em nossa pesquisa.

Os aparelhos poderiam muito propiciar a quantidade de profissionais formados nos diversos cursos oferecidos pela SENASP e pela própria PMDF, o que ajudaria na construção de uma Doutrina, que seria sólida em razão da existência inclusive de normativas em vigor, diferente de várias outras Corporações.

Também foi fácil verificar a grande quantidade de oficiais que tiveram experiências educacionais fora do DF e muitos até fora do país, em visitas inclusive ao Japão, que mantem Cooperação com o Governo brasileiro para disseminação do modelo *koban*.

Assim sendo, como pode ser visto neste capítulo por meio dos integrantes do CPCDH entrevistados e apesar do desempenho de policiais abnegados, de uma regulamentação robusta, não é o que se ver, e a realidade do DF está, ainda muito distante para que se possa efetivamente verificar uma metodologia de policiamento comunitário atuante e produzindo os frutos da prevenção, que com certeza pode construir a paz social.

CONCLUSÃO

No Estado democrático de direito a instituição policial desenvolve um papel extremamente importante para garantir a ordem pública e a paz social.

Muitas vezes, em razão da criminalidade e violência crescente, seu papel sofre equívocos de interpretação tanto pelos próprios policiais, quanto pela comunidade, que acreditam ser sua missão, servir de vingadores sociais e, assim sendo se fez necessário resgatar um pouco do modelo policial brasileiro e explicar também um pouco o porquê de tantos equívocos.

Vale a pena lembrar que não houve aprofundamento nesta temática, uma vez que ela pode suscitar vários estudos sobre o tema.

Assim, passamos a considerar a segurança pública e logo de início, introduzimos um pouco de nosso tema, observando a importância de uma polícia de proximidade e da necessidade de avaliar sua eficiência e eficácia, a partir de um estudo que contemple o modelo copiado pelo Brasil: O japonês *koban*, aplicado com cooperação técnica com o Governo do Japão, por meio do seu órgão de cooperação a *Japan International Cooperation Agency* – JICA.

Nós definimos a Polícia como uma atividade governamental, com a finalidade de controlar/limitar o comportamento ou a liberdade das pessoas, com o propósito de evitar a criminalidade e a violência (FARIAS NETO, 2011) e dessa forma, tais atividades são civis e se fortalece com a proximidade com este mesmo cidadão que pode e deve participar da construção de uma estratégia de abordagem da polícia em sua comunidade.

No Brasil, este mandato é confirmado no Art 144 da Constituição Federal de 1988, que preconiza ser a Segurança Pública dever do Estado e responsabilidade de todos.

Por isso, discorremos sobre o processo da comunitarização ainda no início da pesquisa, a partir do entendimento do que é uma comunidade e sua importância em buscar soluções para seus problemas, dentro deste próprio organismo social.

Dentro deste contexto, resgatamos o histórico das políticas públicas de segurança pública, desde do Governo de Fernando Henrique Cardoso até o Pacto Nacional de Redução de Homicídios no segundo Governo de Dilma Rousseff. Abordando os ganhos e conquistas destes planos, que apresenta a Polícia Comunitária como ponto comum em todos eles.

Pode-se verificar nestes Planos que a Polícia Comunitária é abordada de maneira diferente em cada um deles, inicialmente apontada como a redenção da segurança pública e relegada a posição de “grife” em alguns deles.

No início sem uma metodologia para sua aplicação e a partir da cooperação japonesa e exemplos aplicados em São Paulo, por sua Polícia Militar é possível ver sua eficiência naquele ente federado. Como podemos perceber na pesquisa realizada por Ferragi (2011) para o Fórum Brasileiro de Segurança: “Ao longo dos anos, no entanto, especialmente após a introdução do sistema koban, ocorreu uma mudança na estrutura interna da PMESP. Os policiais, especialmente os de baixo escalão, começam a comprometer-se com as práticas de policiamento diário de modo diferente. (FERRAGI, 2011, p. 72).

Complementa Ferragi: “No final, a adoção da modalidade koban origina-se, seguramente, de uma necessidade sentida de melhorar o desempenho institucional e o moral da PMESP, mas sua principal contribuição, mais do que técnica, é a de apoiar a construção desse novo organismo social integrado, ou seja, o policiamento comunitário no Brasil.” (FERRAGI, 2011, p. 74).

A seguir, podemos resgatar um pouco da doutrina de polícia comunitária, a importância da aplicação da metodologia a partir da interação com a sociedade. A polícia comunitária não pode ser apenas uma nomenclatura para se obter recursos ou mostrar respostas com atividades de relações públicas da agência, sendo vendidas como metodologia.

É necessário ao gestor a compreensão de que sua eficácia tem muito com a forma como a instituição policial interage com a comunidade e de como esta confiança é capaz de mudar o ambiente comunitário e solucionar seus problemas na própria comunidade.

Neste estudo, resgatamos a importância do eficiente e eficaz e concluímos que vamos entender por eficiente a construção adequada de uma atividade, ou um processo, e por eficaz o alcance dos objetivos, ou resultados esperados com a realização de atividades ou processos.

Teremos uma polícia eficiente quando conseguirmos demonstrar que planejamento adequado pode conduzir ao êxito das ações policiais por meio de seu planejamento e metas, e a efetividade destas ações a redução da criminalidade.

No caso concreto, podemos dizer que a PMDF foi muito eficiente na produção de normativas e na construção de uma doutrina de policiamento comunitário, porém não foi eficaz em efetivar a segurança comunitária.

De alguma forma algo se perdeu para que pudéssemos, mesmo com um campo fértil, atingir todos os objetivos propostos pelo administrador policial.

Na revisão bibliográfica estudamos os conceitos de polícia comunitária, principalmente tentando resgatar o modelo *koban*. Não na ideia de que estávamos diante de um modelo eficaz na prevenção da criminalidade, porque logo a vista, poderíamos comparar que a sociedade japonesa não tem os mesmos problemas com a violência que nós temos.

Lógico que poderíamos verificar as causas e efeitos e achar que esta normalidade e paz social vivida pela sociedade japonesa, teve início e foi alcançada no fim do século XX. Trata-se de algo que está posto a mais de 100 anos e sou capaz de acreditar que muitas vezes lá atrás os japoneses tiveram o desejo de desistir, pelas dificuldades que devem ter percebido no início de seu processo de implantação desta filosofia.

Não vai adiantar e isto fica claro em qualquer estudo realizar a clássica comparação de que aquela sociedade é culturalmente melhor que a nossa, porque antropologicamente, não existe cultura melhor que outra.

Deve-se investir mais na educação para que possamos entender que todos são responsáveis para o estabelecimento de uma cultura de paz e aí fica claro porque o legislador afirmou no Art 144, da CF, que a “segurança pública é dever do Estado”, claro que é, mas também é “responsabilidade de todos.”

Evidenciou-se a importância da participação da sociedade no processo de Segurança Comunitária. Sem participação do povo, dificilmente a instituição policial logrará êxito e será eficiente e eficaz.

No processo de comunitarização é fácil observar isto, pois é simples de entender neste processo que se o problema está na sociedade, ela terá toda capacidade para encontrar dentro de si os caminhos para solução e é assim que acontece nos países que adotaram com êxito o policiamento comunitário.

Não podemos esquecer o que foi dito por Scolnick e Bayley (2002), "a premissa central do policiamento comunitário é que o público deve exercer um papel mais ativo e coordenado na obtenção da segurança."

Quando observamos o ensinamento por Skolnick e Bayley (2002), afirmando que para uma organização ultrapassar a retórica do policiamento comunitário, mudando para ação efetiva, precisa seguir as quatro normas: 1. Estabelecer a prevenção do crime com base na comunidade; 2. Reorientar o patrulhamento, colocando ênfase nos serviços não emergenciais; 3. Aumentar a responsabilidade das comunidades locais; e 4. Descentralizar o comando.

Normalmente o administrador policial acredita que a sociedade entende deste assunto e perde por não acreditar nesta premissa, por isso não foi possível visualizar que a PMDF possui um programa de policiamento comunitário ativo e que segue uma metodologia.

Na mesma linha, as Bases Comunitárias implementadas pela PMDF, no Governo de José Arruda, apesar da eficiência na construção de um projeto, o PCRS, não ficou evidente sua eficácia e o resultado foi o completo abandono destas Bases, quer seja por falta de efetivo para ocupá-las, quer seja por autonomia e insistência dos comandantes de Unidades Operacionais

em não ser compelido por qualquer normativa de seguir a metodologia existente de policiamento comunitário na PMDF.

Assim, passamos a responder as perguntas que constituíam nosso problema nesta pesquisa:

1. Como é possível manter a importante interação com a comunidade a partir da utilização de bases comunitárias moveis?

Isto não foi possível porque as Bases não seguiram qualquer dinâmica voltada para a interação social, ou seja nenhuma Base tinha um programa de visitas e estabelecia a comunidades como base da prevenção do crime. Nos documentos que pesquisamos não conseguimos aferir que qualquer das centenas de Bases instaladas cumpriam tal atribuição ou tinha um programa de prevenção baseado no que foi discutido com comunidade. Além do que não foi possível também perceber qualquer tipo de autonomia desfrutada pelo policiamento ou pelo próprio comandante de Base.

2. Como manter a confiança entre policiais e comunidade, sem um policiamento fixo?

Não se mantem! Se o policiamento não é fixado na comunidade e não está realizando seu papel de interação, nenhum policial será conhecido e automaticamente a desconfiança continuará no seio da comunidade em que opera. Em outras palavras a filosofia não será estabelecida.

3. Quais razões fizeram a PMDF abandonar as Bases Comunitárias de Segurança?

Foram muitas as apresentadas, como a falta de efetivo e o planejamento, realizado pelo grupo de trabalho não correspondeu a realidade do efetivo da PMDF nas localidades em que foram instaladas.

Vimos também que as comunidades não foram preparadas para desenvolver a filosofia.

Os comandantes não demonstraram apoiar o Sistema de Segurança Comunitária da PMDF, possibilitando até que experiências isoladas sucumbissem e fossem abafadas pela falta de comprometimento de integrantes da própria Corporação.

Restaram alguns programas que assemelha-se no ensinamento de Skolnick e Bayley (2002), são aparentemente de policiamento comunitário, mas que não são ações de polícia comunitária por não atender aos 4 pressupostos de atividades de policiamento comunitário ensinados por estes mesmos doutrinadores e citados acima.

Ao ver deste pesquisador não foi possível evidenciar que o PROVID atendesse tais pressupostos, apesar de considerar sua relevância para comunidade e reconhecer como uma boa prática da PMDF para com a comunidade.

Também longe de considerar como uma prática de policiamento comunitário está o policiamento comunitário escolar, executado pelo Batalhão Escolar, que também podemos reconhecer como boa prática, mas longe de uma atividade preventiva. Suas ações são repressivas e bem longe dos mesmos pressupostos ensinados.

Já o que é chamado de Bases Móveis, mas parecem unidades motorizadas de áreas e não demonstram perder tempo em querer desenvolver ações de polícia comunitária numa só área. De maneira reativa, são estabelecidas em qualquer área da unidade operacional em atividades meramente de presença, muito longe do que foi proposto no eixo segurança do Programa Clack é possível vencer, quando tais iniciativas são abordadas como ações de polícia comunitária.

Do que estudamos, restou o Programa em parceria com a Secretaria de Educação-Segurança e Cidadania: construindo caminhos que se propõe capacitar a comunidade escolar em conhecimento de polícia comunitária, tomando como base o curso de Promotor de Polícia Comunitária da SENASP. Talvez aí estejamos plantando as sementes que precisamos para que aconteça cobranças da própria comunidade para a efetiva consolidação do policiamento comunitário no DF.

Resta ao pesquisador, após as constatações, reconhecer que existe uma base sólida, pautada em normativas em vigor, mas que falta comprometimento institucional não conseguiu se consolidar, com base no que já existe (PCRS), recomencar sua implementação utilizando o eficaz modelo *koban*, já que ainda existe Bases fixas e móveis e seguir seu padrão, e por isso passamos como sugestões a experiência do que foi realizado com sucesso, fruto de estudo caso no Estado de Alagoas na BCS do Selma Bandeira (FARIAS NETO, 2011):

1. Delimitar na área do Batalhão um espaço de 2 km² ao redor de alguma base pré escolhida, onde o índice de criminalidade seja alto e o local tenha vocação para interação comunitária;
2. Antes da fixação do efetivo, se faz necessário reunir com a comunidade para apresentar o Programa e o efetivo para que se possa ter de imediato alcançar o comprometimento de todos: policiais, moradores, comerciantes, religiosos etc;
3. Ainda antes de lançar o policiamento, por meio de atividades de inteligência procurar reconhecer quem da comunidade está com mandados de prisão em aberto ou tem envolvimento com o crime no local e desenvolver operações de saturação

com unidades especializadas, com o propósito de realizar uma retirada de pessoas que não podem viver em comunidade ou mostrar para elas que é necessário mudar o comportamento naquela área de policiamento onde será implementado o programa;

4. Dividir esta área em quatro subáreas e repartir com o efetivo da Base, que será responsável pela interação (visitas) nas suas ruas. Será ele que irá registrar cada morador e desenvolver vínculo de confiança com cada um, isto possibilitará um melhor acompanhamento dos problemas locais e facilitará o desenvolvimento de ações preventivas com base na comunidade;
5. Lançar o policiamento;
6. Nestas subáreas o policial irá realizar e registrar suas visitas residenciais, empresariais e solidárias, possibilitando ao Batalhão realizar um diagnóstico, que proporcionará o desenvolvimento de ações preventivas;
7. Monitorar, por meio de pesquisa e análise criminal com os dados e relatórios colhidos da Base;
8. Implementar mudanças e alterações que possibilitem a manutenção do Sistema de Segurança Comunitária sempre eficaz.

Apesar de todas as técnicas que ajudam no desenvolvimento de Programas eficazes, sempre vai existir adequações as peculiaridades locais. O importante é saber que é possível realizar, ser bem sucedido na missão, mudar a qualidade de vida da comunidade, promover cidadania e estabelecer a tão almejada cultura de paz.

Especificamente no DF, ficou evidenciado a capacidade que a PMDF tem para a efetivação da Polícia Comunitária, com a instituição de estudos, regramentos e preparação do efetivo policial como promotor da filosofia, o algo mais ficou por parte de aferir resultados, pois também ficou evidente a não existência destes parâmetros para implementação, continuação ou mesmo a sua descontinuação como ficou latente com o abandono público das Bases implantadas no Governo de José Arruda.

REFERÊNCIAS

BAHIA. Pacto pela Vida. Disponível em:< <http://www.pactopelavida.ba.gov.br/base-comunitaria-de-seguranca/> > Acesso em 30abr.2016.

BARBOSA, Kátia Borges, SOBREIRA, Waleska Fernandes de O. e BRASIL, Maria Glauécia Mota. Uma reflexão comparativa da segurança pública nos governos FHC e LULA: A criação do SUSP. Disponível em: < http://www.uece.br/labvida/dmdocuments/uma_reflexao_comparativa_da_seguranca_publica.pdf > Acesso em 28abr.2016

BITTNER, Egon. Aspectos do trabalho policial. São Paulo: EDUSP. 2003.

BRASIL. Ministério da Justiça. Plano Nacional de Segurança Pública. Brasília, 2001.

_____. Ministério da Justiça. Projeto Segurança Pública para o Brasil. Brasília, 2003.

_____. Missão Operacional nº 184-03, de 26 de novembro de 2003. Implanta o Projeto Piloto de Segurança Comunitária no Sistema de Segurança Pública e Defesa Social e no Departamento de Trânsito do Distrito Federal. Brasília, Secretaria de Segurança Pública e Defesa Social. 2003.

_____. Decreto nº 24.316 de 23 de dezembro de 2003. Dispõe sobre a implantação no Distrito Federal do Programa de Segurança Comunitária e sobre a criação do Conselho Deliberativo de Segurança Comunitária, dos Grupos Gestores Regionais de Segurança Comunitária e dos Núcleos de Segurança e dá outras providências. Brasília, Diário Oficial do Distrito Federal. 2003.

_____. Pronasci. Brasília, 2007.

_____. Diagnóstico dos homicídios no Brasil: subsídios para o Pacto Nacional de Redução de Homicídios. Brasília, Ministério da Justiça. 2015.

_____. Constituição Federal de 1988. Disponível em:< www.planalto.gov.br/ccivil_03/Constituicao/Constituicao.htm>. Acesso em 12abr.2016.

_____. Ministério da Justiça propõe pacto pela redução de homicídios. Disponível em < <http://www.brasil.gov.br/defesa-e-seguranca/2015/10/ministerio-da-justica-propoe-pacto-pela-reducao-de-homicidios>> Acesso em 07mai.2016.

BRASÍLIA. Segurança e Cidadania: construindo caminhos. Brasília. Secretaria de Educação. 2015.

_____. Ministério da Justiça. Curso : Policiamento Comunitário Escolar VA. Brasília. SENASP. 2016. Disponível em <https://ead.senasp.gov.br/> Acesso em 05mai.2016.

COLUNISTA PORTAL EDUCAÇÃO. Definição de Eficiência, Eficácia e Efetividade para o Gestor de Educação. 2013. Disponível em <

<http://www.portaleducacao.com.br/educacao/artigos/44038/definicoes-de-eficiencia-eficacia> >
Acesso em: 21mai. 2016.

CONTABILIDADE EM BRASÍLIA. Qual a importância do treinamento e capacitação de funcionário em uma empresa? Disponível em <
<http://www.contabilidadedf.com.br/qual-importancia-treinamento-e-capacitacao-de-funcionario-em-uma-empresa/>> Acesso em: 01mai.2016.

COSTA, Arthur Trindade M. É possível uma Política Criminal? A discricionariedade no Sistema de Justiça Criminal do DF. Disponível em <
http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0102-69922011000100006 >
Acesso em 20fev.2016.

EDUCAÇÃO INTEGRAL. Glossário: Comunidade. Disponível em <
<http://educacaointegral.org.br/glossario/comunidade/> > Acesso em 21fev.2016.

ESTRADA, Rolando Juan Soliz e ALMEIDA, Martinho Isnard Ribeiro de. A eficiência e a eficácia da gestão estratégica: Do planejamento estratégico à mudança organizacional. Revista de Ciências da Administração. São Paulo. v. 9, n. 19, p. 147 – 178, set/dez. 2007.

FARIAS NETO, Antônio Casado de. Polícia Comunitária: o exercício prático dos direitos humanos na construção de uma segurança cidadã. In: VASCONCELOS, Ruth e PIMENTEL, Elaine (Org.). As faces da segurança pública e dos direitos humanos em Alagoas. Maceió: Edufal, 2011.

FERRAGI, Cesar Alves (Zare). O sistema koban e a institucionalização do policiamento comunitário paulista. Revista Brasileira de Segurança Pública. São Paulo. Ano 5. Edição 8. p. 60-77. Fev/Mar. 2011.

GOMES, Luiz Flávio. Letalidade da ação policial: Notas para reflexão. 2011. Disponível em <
<http://institutoavantebrasil.com.br/letalidade-da-acao-policial-notas-para-reflexao/> >
Acesso em: 21mai. 2016.

MARCINEIRO, Nazareno. Polícia Comunitária: Construindo segurança nas comunidades. Florianópolis, Insular. 2009.

MARTINS, Carlos Benedito. Coleção Primeiros Passos: O que é Sociologia? São Paulo: Editora Brasiliense. 1994.

MEDEIROS, Alexsandro M. Políticas Públicas. Disponível em <
<http://www.portalconscienciapolitica.com.br/ci%C3%Aancia-politica/politicas-publicas/> > Acesso em 28abr.2016.

MONJARDET, Dominique. *O Que Faz a Polícia*. São Paulo: EDUSP, 2003.

ODORICO, Alfredo Amorim; NASCIMENTO, Guido de Sousa. O Programa de Policiamento de Prevenção Orientado à Violência Doméstica (PROVID) sob a perspectiva da vítima. Brasília. PMDF, 2015 (Mimio).

PELEGRINI, Marcelo. Violência: Brasil mata 82 jovens por dia. 2014. Disponível em < <http://www.cartacapital.com.br/sociedade/violencia-brasil-mata-82-jovens-por-dia-5716.html> > Acesso em: 21mai. 2016.

RIQUE, Célia e LIMA, Marcos Costa. As novas relações polícia e sociedade uma perspectiva emancipatória. Recife: Edições Bagaço. 2003.

SALES, Lilia Maia de Moraes; FERREIRA, Plauto Roberto Lima; NUNES, Andrine Oliveira. Segurança pública, mediação de conflitos e polícia comunitária: Uma interface. *Novos Estudos Jurídicos*. Itajaí, vol 14 – n. 3 – p. 62-83/3º Quadrimestre 2009.

SILVA, André Ricardo Guimarães da, Uma análise da Portaria 106-CG/12 e do policiamento comunitário desenvolvido nas bases comunitárias instaladas no Nordeste de Amaralina, em confronto com os critérios identificadores do Sistema Koban / por André Ricardo Guimarães da Silva. – 2014. Disponível em: < <https://repositorio.ufba.br/ri/bitstream/ri/17007/1/Dissertac%C3%A3o%20Andr%C3%A9%20Ricardo%20Guimaraes%20da%20Silva.pdf> > Acesso em 30abr.2016.

SILVEIRINHA, Maria João. Comunitarismo. In: MARQUES, Antônio e AURÉLIO, Diogo Pires. *Dicionário de filosofia moral e política*. Disponível em < <http://www.ifl.pt/main/Portals/comunitarismo.pdf> > Acesso em 20fev.2016.

SKOLNICK, Jerome H; BAYLEY, David H. *Policiamento Comunitário*. São Paulo: EDUSP, 2002.

SOARES, Luiz Eduardo. A Política nacional de Segurança Pública: históricos, dilemas e desafios. *Estudos Avançados*. V. 20, pp.77-97, 2007

THOMAZ, Jaime Roberto. *A Sociologia e as teorias sociológicas*. 2009. Disponível em < <http://www.webartigos.com/artigos/a-sociologia-e-as-teorias-sociologicas/23914/> > Acesso em: 22mai. 2016.

VICENTE, Vitor Manuel Barbosa. *A institucionalização da atividade de segurança comunitária na Polícia Militar do Distrito Federal*. Brasília: UnB, 2007.

UNIVERSIA BRASIL. 5 dicas para você ser mais eficaz no trabalho. Disponível em < <http://noticias.universia.com.br/destaque/noticia/2013/04/05/1014886/5-dicas-voce-ser-mais-eficaz-no-trabalho.html> > Acesso em 20fev.2016.

YAMAUTI, Nilson Nobuaki. *A teoria política hobbesiana*. 2001. Disponível em < http://www.urutagua.uem.br//ru02_politica.htm > Acesso em: 22mai. 2016.

ANEXO I

UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA

QUESTIONÁRIO

- 1 – COMO É DISSIMINADA A DOUTRINA DE POLÍCIA COMUNITÁRIA NA CORPORÇÃO?**
- 2 – COMO SE DEU O DIAGNOSTICO PARA A IMPLANTAÇÃO DAS BASES COMUNITÁRIAS? COMO SE CHEGOU QUE DEVERIA SER INSTALADOS NESTES LOCAIS?**
- 3 – COMO FOI ESCOLHIDO O EFETIVO?**
- 4 – QUE TIPO DE PREPERAÇÃO FOI DADO AO EFETIVO?**
- 5. COMO FOI PREPARADA A COMUNIDADE PARA A INSTALAÇÃO DAS BASES?**
- 6 – COMO FOI EXECUTADO O POLICIAMENTO COM OS ESTABELECIMENTOS DAS BASES?**
- 7 – EXISTIA ALGUM INDICADOR PARA O ACOMPANHAMENTO DAS BASES EM RELAÇÃO A SUA EFICACIA?**
- 8. EXISTEM ALGUM TIPO DE RELATORIO DE ACOMPANHAMENTO DAS VISITAS COMUNITÁRIAS?**
- 9. QUE TIPOS DE PROGRAMAS SÃO EXECUTADOS NAS ÁERAS DE POLICIAMENTO COMUNITÁRIO?**
- 10 – COMO SE DAR A RELAÇÃO ENTRE A BASE MÓVEL E AS SUAS BASES COMUNITÁRIAS FIXAS? FOI FEITO ALHUM ESTUDO PARA ULTILIZAÇÃO DE BASES MOVEIS? ELAS SUBSTOTUIRAM AS BASES FIXAS?**